

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240002/SEPLAG/COGEC
NUP: 46001.007314/2023-29
UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 90215/2024

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, por intermédio do Pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por item.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL: A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamentos Internos de Licitações e Contratações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de **Material de Consumo – Expediente** (Papéis), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada por item conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro José Edson Bezerra.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que se relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459-6517 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17/05/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/05/2024, às 09h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29/05/2024, às 09h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília - DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para os itens **02, 04, 06, 07, 10, 12 e 14** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

8.6. Para cumprimento do disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, será adotado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste edital, conforme art. 46 § 3º do Decreto

35.357/2023.

8.8. Não havendo vencedora para a cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.9. Não poderão disputar esta licitação:

8.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

8.9.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

8.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.9.11. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 24 do Decreto nº 35.067/2022.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3. Qualificação técnica

10.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

10.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.3.2. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.3.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

10.3.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.3.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

10.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez

que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.4.4. Os documentos enumerados no subitem 10.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto à comprovação de atendimento do disposto nos subitens **10.4.1.3**, **10.4.1.4** e **10.4.1.5** deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.4.5. Para os Estados e Municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4.7.1. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

11.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

11.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, salvo prazo diferente estabelecido em Regulamento Interno da entidade promotora da licitação.

11.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

11.5. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no subitem 11.6.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete à Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.4. para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

11.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 11.6.1 ao 11.6.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

11.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

12.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do objeto.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “**aberto e fechado**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 13.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 13.13.3.

13.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos bens produzidos ou prestados por:

13.20.1.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.1.3.2. Empresas brasileiras;

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

13.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, *acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 13.21.7.*

13.21.7. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

13.21.7.1. Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

13.21.7.2. A não apresentação de catálogos, folder ou manual não será motivo de desclassificação imediata, observando-se o disposto no subitem **23.8** deste edital. Compete à SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13.22. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 11.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.1, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

14.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 13.21.6 deste edital.

14.5.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no item 9.2.1, deste edital.

14.5.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que **sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.7.1 deste edital.**

14.9. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de 10 (dez) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação à formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital.

16.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

16.7. A cota para participação exclusiva terá prioridade de contratação, ressalvados os casos em

que for inadequada para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme disposto no art. 8º, §7º do Decreto 35.323/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme Anexo III, será assinada pelo titular da(o) A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

17.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do Ata.

17.6. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

17.8. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

17.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o item anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

17.8.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

17.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem **17.8.3.** será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

17.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

17.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do

preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

17.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do artigo 25 do Decreto nº 35.323/2023.

17.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

17.12. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

17.12.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

17.14. O detentor do item registrado poderá solicitar a substituição da marca ou modelo registrados na ata por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e a mesma especificação, nos termos do art. 24, do Decreto nº 35.323/2023.

17.15. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

17.16. As demais condições se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

17.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) valor licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens **18.1.4**, **18.1.5**, **18.1.6**, **18.1.7** e **18.1.8**, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **18.1.4**, **18.1.5**, **18.1.6**, **18.1.7** e **18.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **18.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.868.722,01 (vinte milhões oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e um centavo), conforme os custos unitários

apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura, no aceite ou na retirada do instrumento equivalente de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar, aceitar ou retirar o instrumento do contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato.

21.5. A forma de pagamento, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente Anexos I Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21.6. Da Garantia

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.5. Da Subcontratação.

21.5.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro

multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na forma da lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

23.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

23.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

23.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Fortaleza/CE, 19 de ABRIL de 2024.

Auler Gomes de Sousa
ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovado: _____
Assessoria Jurídica – SEPLAG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 46001.007314/2023-29
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Expediente (Papéis), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE FORNE- CIMENT O	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR GLOBAL
01	7390 - PAPEL, OFICIO II, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 216 X 330MM, COPIA XENOGRÁFICA, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA. – AMPLA DISPUTA .	UNIDADE	41.473	31,3667	1.300.871,15
02	7390 - PAPEL, OFICIO II, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 216 X 330MM, COPIA XENOGRÁFICA, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA – COTA RESERVADA ATÉ 25% .	UNIDADE	13.802	31,3667	432.923,19
03	7455 - PAPEL, RECICLADO 100%, A4, GRAMATURA 75 G/M2, DIMENSOES 210 X 297MM, IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX PLANO, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA – AMPLA DISPUTA .	UNIDADE	114.617	28,1067	3.221.505,63
04	7455 - PAPEL, RECICLADO 100%, A4, GRAMATURA 75 G/M2, DIMENSOES 210 X 297MM, IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX PLANO, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA – COTA RESERVADA ATÉ 25% .	UNIDADE	38.182	28,1067	1.073.170,02
05	7528 - PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50.0 FOLHAS – AMPLA DISPUTA .	PACOTE	31.364	18,1000	567.688,40
06	7528 - PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50.0 FOLHAS. – COTA RESERVADA ATÉ 25% .	PACOTE	10.398	18,1000	188.203,80
07	76619 - PAPEL, ALMACO, COM PAUTA, DIMENSOES 200X280MM, VARIACAO 10MM, CADERNO 10.0 FOLHAS – EXCLUSIVA 100%	UNIDADE	32.340	2,3100	74.705,40

08	143863 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA – AMPLA DISPUTA.	UNIDADE	442.954,00	28,2533	12.514.912,25
09	309508 - PAPEL, TIPO A3, 75 G, TAMANHO 297 X 420 MM, COR BRANCA, RESMA 1.0 UNIDADE. – AMPLA DISPUTA.	UNIDADE	15.684	47,9900	752.675,16
10	309508 - PAPEL, TIPO A3, 75 G, TAMANHO 297 X 420 MM, COR BRANCA, RESMA 1.0 UNIDADE. – COTA RESERVADA ATÉ 25%.	UNIDADE	5.182	47,9900	248.684,18
11	819793 - PAPEL, SULFITE, A4, 75G/M², 210 MM X 297 MM, COLORIDO, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES – AMPLA DISPUTA.	UNIDADE	11.275	8,0000	90.200,00
12	819793 - PAPEL, SULFITE, A4, 75G/M², 210 MM X 297 MM, COLORIDO, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES – COTA RESERVADA ATÉ 25%.	UNIDADE	3.698	8,0000	29.584,00
13	838160 - PAPEL, 40 KG, CORES VARIADAS, A4, PACOTE 50.0 FOLHAS. – AMPLA DISPUTA.	PACOTE	18.260	15,3833	280.899,06
14	838160 - PAPEL, 40 KG, CORES VARIADAS, A4, PACOTE 50.0 FOLHAS – COTA RESERVADA ATÉ 25%.	PACOTE	6.026	15,3833	92.699,77

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este termo.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos das Lei nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na quantidade, horários, local e dias estabelecidos no respectivo documento.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos até 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do instrumento equivalente de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo respectivo substituto.

6.5. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

6.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.5.3. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento equivalente de contrato sob sua responsabilidade.

6.6. O gestor do instrumento equivalente de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7. O gestor do instrumento equivalente de contrato acompanhará o registro realizado pelo fiscal, de ocorrências relacionadas a contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O gestor do instrumento equivalente de contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento equivalente de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento equivalente de contrato.

7.2. Liquidação.

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 10.4 do edital.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento equivalente de contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

7.4. Da Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento, para a administração direta, será realizado mediante crédito em conta corrente exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012 e para as empresas públicas e de economia mista, nas instituições bancárias indicadas nos respectivos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de Pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do bem contratado e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do bem contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento equivalente de contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento equivalente de contrato;

9.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

9.1.8.1. A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

9.1.9. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

ANEXO B – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO C - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO A – ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
1	23233885 - EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ	Rua Descarte Braga, n 4269 - Granja Lisboa, Fortaleza - CE, 60.540-096 - 8531016128
2	23069082 - EEFM PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	Rua 719, n 5/N - Conjunto Ceará, Fortaleza - CE, 60.531-710 - 8531015683
3	CIDADES - SECRETARIA DAS CIDADES	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n 5/N, SCIDADES/CELOG - Cambeba, Fortaleza - CE, 60.822-
4	23069988 - EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Nereide, n 320 - Granja Portugal, Fortaleza - CE, 60.540-685 - 8531016118
5	FUNECE - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	Avenida Avenida Doutor Sillas Manguba, n 1700 - Itaperi, Fortaleza - CE, 60.714-903 - 8531019953
6	23069767 - EEFM GENERAL EUDORO CORRÊA	Rua Júlio Braga, n 101 - A - Parangaba, Fortaleza - CE, 60.720-640 - 8531016128
7	23068523 - EEFM PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA	Rua Doutor Pergentino Maia, n 811 - Messejana, Fortaleza - CE, 60.840-045 - 8531012074
8	HSJDI - HOSPITAL SÃO JOSE DE DOENÇAS INFECIOSAS	Rua Nestor Barbosa, n 315 - Amadeu Furtado, Fortaleza - CE, 60.455-610 - 8531012331
9	CBMCE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	Rua Chico Lemos, n 946 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60.822-785 - 8531012206
10	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Avenida Avenida Godofredo Maciel, n 2900, NUAP-ALMOXARIFADO - Maraponga, Fortaleza - CE,
11	23071265 - INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DOS SURDOS	Avenida Rui Barbosa, n 1970 - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, 60.115-222 - 8531011391
12	23000137 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE BENFICA	Rua Carapinima, n 2200, LOJA 140 - Benfica, Fortaleza - CE, 60.015-290 - 8532233432
13	23000136 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE JOQUEI CLUBE	Avenida Lineu Machado, n 419 - Jôquei Clube, Fortaleza - CE, 60.520-101 - 8534523886
14	23000140 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE SUL	Avenida Washington Soares, n 4335, LOJA 334 - Sapiranga, Fortaleza - CE, 60.833-005 - 8532187886
15	23000134 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE PRESIDENTE KENNEDY	Avenida SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, n 3100, LOJA 101B, PISO E2, SHOPPING RIOMAR
16	CEARAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	Rua Vinte e Cinco de Março, n 300 - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-120 - 8531080143
17	SUPESP - SUP DE PESQUISA E ESTRATEGIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	Avenida Bezerra de Menezes, n 581, BLOCO IV - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-003 - 8534652665
18	CEARAPAR - COMPANHIA DE PARTICIPACAO E GESTAO DE ATIVOS DE CEARA S/A	Avenida Pessoa Anta, n 274, 2º ANDAR, ESPAÇO INOVAÇÃO - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-188 -
19	23000135 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE PAPICU	Rua Desembargador Lauro Nogueira, n 1500, E2 SALAS 201 E 202 - Papicu, Fortaleza - CE, 60.175-055 -
20	23072377 - EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES	Rua Francisco Calça, n 90 - Barra do Ceará, Fortaleza - CE, 60.334-110 - 8531012694
21	23077883 - EEFM PROFESSORA TECLA FERREIRA	Rua Francisca Bezerra, n 417 - Sapiranga, Fortaleza - CE, 60.833-561 - 8531017803
22	23068260 - EEFM JOÃO MATTOS	Rua Almirante Rubim, n 1014 - Montese, Fortaleza - CE, 60.425-482 - 8531012977
23	LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA	Avenida de Baimo Studart, n 2405, JOAQUIM TAVORA - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, 60.120-002 -
24	CEO-RT - CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II - RODOLFO TEOFILO	Rua Monsenhor Furtado, n 740 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60.430-355 - 8531012316
25	SEDIH - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	Rua Valdeário Mota, n 970 - Papicu, Fortaleza - CE, 60.175-742 - 8599161776
26	23186488 - EEFM DOUTOR CÉSAR CALS	Rua Domingos Olímpio, n 1800 - Farias Brito, Fortaleza - CE, 60.040-081 - 8531012379
27	23077140 - EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES	Avenida das Grevoilas, n 1000, POR TRÁS DO SUPERMERCADO SUPER LAGOA - Cidade 2000,

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
28	23323426 - EEEP ICARO DE SOUSA MOREIRA	Rua José Martins, n 2246, AO LADO DO CENTRO CULTURAL DO BOM JARDIM - Granja Lisboa,
29	SPA - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-520 - 8599440382
30	SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	Avenida Alberto Craveiro, n 2775, TERREO - CASTELÃO - Boa Vista, Fortaleza - CE, 60.861-211 -
31	COGERH - COMPANHIA DA GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DO CEARA	Rua Adualdo Batista, n 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, 60.824-140 - 8535139079
32	PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-520 - 8534596570
33	CEE - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	Rua Napoleão Laureano, n 500, FÁTIMA - Fátima, Fortaleza - CE, 60.411-170 - 8531012014
34	SEINFRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n, EDIFÍCIO SEINFRA/SRH - Cambeba, Fortaleza - CE,
35	SESA - SECRETARIA DA SAUDE	Avenida Almirante Barroso, n 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60.060-440 - 8532381884
36	ARCE - AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO EST. DO CEARA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n, EDIFÍCIO ARCE - Cambeba, Fortaleza - CE, 60.822-325
37	23246812 - EEEP DARCY RIBEIRO	Rua de Cônego Castro, n 4801, RUA CONEGO DE CASTRO - Conjunto Esperança, Fortaleza - CE, 60.763-
38	23272058 - LICEU ESTADUAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO	Rua Planaltina, n S/N - Planalto Ayrton Senna, Fortaleza - CE, 60.760-480 - 8588921384
39	23068809 - EEFM ESTADO DE ALAGOAS	Avenida Presidente Castelo Branco, n 5244 - Barra do Ceará, Fortaleza - CE, 60.312-060 - 8531012704
40	23069031 - EEFM PROFESSORA BALBINA JUCA DE ALBUQUERQUE	Avenida Major Assis, n 346 - Jardim Iracema, Fortaleza - CE, 60.340-065 - 8588326188
41	23067233 - EEFM CLAUDIO MARTINS	Rua Demócrito Rocha, n 400 - Monte Castelo, Fortaleza - CE, 60.325-200 - 8531012258
42	23070218 - EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA	Rua de Salema, n 85 - Barra do Ceará, Fortaleza - CE, 60.332-410 - 8531012705
43	23070269 - EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	Avenida Passour, n 575 - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60.335-000 - 8531012794
44	23070919 - CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS	Avenida Monsenhor Hélio Campos, n 251 - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60.336-800 - 8531015089
45	23187956 - EEEP DONA CREUSA DO CARMO ROCHA	Avenida Sargento Hermínio Sampaio, n 2006 - Monte Castelo, Fortaleza - CE, 60.326-500 - 8531012265
46	23069961 - EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	Avenida Coronel Carvalho, n 2400, AVENIDA CORONEL CARVALHO - Jardim Guanhatera, Fortaleza -
47	23225491 - EEFM DOM HELDER CÂMARA	Rua Rosinha Sampaio, n 1157 - Jardim Guanhatera, Fortaleza - CE, 60.346-251 - 8531015584
48	23070900 - CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS	Rua São Raimundo, n 199 - Pirambu, Fortaleza - CE, 60.311-030 - 8531012264
49	23072571 - EEFM JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS	Rua Pedro Américo, n 100 - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60.337-220 - 8531012872
50	23225408 - LICEU DA VILA VELHA	Avenida L, n 840 - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60.348-300 - 8532827798
51	23073136 - EEFM LIONS JANGADA	Rua Carmélia, n 352 - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60.337-380 - 8587501890
52	23073721 - EEFM DONA MARIA MENEZES DE SERPA	Rua Doutor Quixadá Felício, n 141 - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60.347-470 - 8531012695
53	23074159 - EEEP MARWIN	Avenida Francisco Sá, n 6623, DENTRO DO SESI DA BARRA - Barra do Ceará, Fortaleza - CE, 60.330-875
54	23074701 - CENTRO EDUCACIONAL MOEMA TÁVORA	Rua Marinho Dias, n 485 - Pirambu, Fortaleza - CE, 60.310-750 - 8599134147
55	23323418 - EEEP PAULO PETROLA	Rua Saldieria, n S/N - Barra do Ceará, Fortaleza - CE, 60.332-710 - 8532386392
56	23077174 - EEEP PRESIDENTE ROOSEVELT	Avenida Bezerra de Menezes, n 435 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-004 - 8584044660
57	23077387 - EEFM SALES CAMPOS	Rua Jacinto Matos, n 730 - Jacarecanga, Fortaleza - CE, 60.310-210 - 8531012390
58	23078561 - EEFM WALDEMAR FALCÃO	Rua Antônio Joaquim de Carvalho, n 19 - Alvaro Weyne, Fortaleza - CE, 60.336-001 - 8531012690
59	23069201 - EEFM SANTO AFONSO	Rua General Bernardo Figueiredo, n 2670 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60.431-085 - 8531012260
60	23065494 - EEFM ANTONIETA SIQUEIRA	Rua Eliseo Batista de Oliveira, n 4 - Joquei Clube, Fortaleza - CE, 60.520-455 - 8531015673
61	23065249 - EEFM ANTÔNIO BEZERRA	Rua Padre Perdigão Sampaio, n 780 - Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, 60.361-010 - 8532126728
62	23065389 - EEFM ANTÔNIO SALES	Rua Professor Anacleto, n 630 - Parquelândia, Fortaleza - CE, 60.450-360 - 8531012263

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
63	23188774 - EEFM AYLTON 5ENNA DA SILVA	Rua Mansur, n 855 - Dom Lustosa, Fortaleza - CE, 60.526-205 - 8585172878
64	23186224 - CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO	Rua Professor Edgard de Arruda, n 1683 - Henrique Jorge, Fortaleza - CE, 60.510-350 - 8531015959
65	23069627 - EEFM SENADOR FERNANDES TÁVORA	Rua Goiás, n 141, ESCOLA - Demócrito Rocha, Fortaleza - CE, 60.440-085 - 8531012986
66	55PD5 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Rua FRANCISCO OLIVEIRA ALMEIDA, n 173 - AMADOR, Eusebio - CE, 61.760-000 - 8531016567
67	23188545 - CERE MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	Rua Dona Lucia Pinheiro, n 93, EEFM CERE PROFESSORA MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES
68	23068076 - EEFM MONSENHOR DOURADO	Avenida Sargento Hermínio Sampaio, n 4600 - Padre Andrade, Fortaleza - CE, 60.356-382 - 8531012706
69	23070161 - EEFM FÉLIX DE AZEVEDO	Rua Monsenhor Furtado, n 757 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60.430-355 - 8531012208
70	23070976 - EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA	Rua Silveira Filho, n 808 - Joquei Clube, Fortaleza - CE, 60.520-055 - 8531015670
71	23071010 - EEFM HERMINO BARROSO	Rua Padre Guilherme, n 800 - Padre Andrade, Fortaleza - CE, 60.356-360 - 8531012703
72	23186399 - EEF INSTITUTO DOS CEGOS	Rua Doutor João Guilherme, n 373 - Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, 60.356-770 - 8531018053
73	DPGE - DEFENSORIA PUBLICA GERAL	Avenida Pinto Bandeira, n 1111 - Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, 60.811-170 - 8531948009
74	SEMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Rua Osvaldo Cruz, n 2366 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60.125-151 - 8531011233
75	CEO-CENTRO - CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I	Rua Vinte e Quatro de Maio, n 288 - Centro, Fortaleza - CE, 60.020-000 - 8531015467
76	CIDH - CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO	Rua Silva Pualet, n 2406 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.120-021 - 8531011529
77	CRDL - CENTRO DE REFERENCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA SANITARIA DONA LIBANIA	Rua Pedro I, n 1033 - Centro, Fortaleza - CE, 60.035-101 - 8531018812
78	CEO-JTAV - CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO II - JOAQUIM TAVORA	Rua Monsenhor Bruno, n 2570 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.115-191 - 8531011523
79	23232586 - EEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA	Avenida Holanda, n 1281 - Jardim Cearense, Fortaleza - CE, 60.712-165 - 8531013594
80	SPS - SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL	Rua Honduras, n 249, ALMOXARIFADO CENTRAL - Padre Andrade, Fortaleza - CE, 60.360-500 -
81	HSMH - HOSPITAL DE SAUDE MENTAL DE MESSEJANA	Rua Vicente Nobre de Macedo, n s/n, MESSEJANA - Messejana, Fortaleza - CE, 60.841-110 - 8531014335
82	23071044 - EEFM DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA	Avenida I, n 1040 - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60.348-140 - 8531017829
83	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA	Avenida Carneiro de Mendonça, n 5 N, CAGECE PICI - Joquei Clube, Fortaleza - CE, 60.510-137 -
84	23252391 - EEP MARIA ÂNGELA DA SILVEIRA BORGES	Rua Pintor Antônio Bandeira, n 5/N - Vicente Pinzon, Fortaleza - CE, 60.182-308 - 8588495180
85	23234105 - CEJA PROFESSORA MARIA EUDES VERAS	Rua Demétrio Menezes, n 130 - Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, 60.356-552 - 8531014824
86	HICAS - HOSPITAL DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES - MESSEJANA	Avenida Frei Cirilo, n 3480 - Messejana, Fortaleza - CE, 60.840-285 - 8531014082
87	23227885 - CEJA PAULO FREIRE	Rua Olavo Bilac, n 1300 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.320-000 - 8531012700
88	SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Rua Tenente Benévolo, n 1055 - Centro, Fortaleza - CE, 60.160-040 - 8532310690
89	PCCE - SUPERINTENDENCIA DA POLICIA CIVIL	Rua do Rosario, n 199 - Centro, Fortaleza - CE, 60.055-090 - 8531017401
90	HIAS - HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN	Rua Tertuliano Sales, n 544 - Vila União, Fortaleza - CE, 60.410-794 - 8531014252
91	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA	Rua Maranguape, n 06, NUSUP/SEFAZ - Centro, Fortaleza - CE, 60.055-020 - 8531080294
92	VICEGOV - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	Avenida BARAO DE STUDART, n 598 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.120-000 - 8534596122
93	SDE - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Avenida WASHINGTON SOARES, n 999, PAVILHAO LESTE - PORTAO - Edson Queiroz, Fortaleza - CE
94	FUNCAP - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E	Avenida Oliveira Paiva, n 941, FUNCAP - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60.822-130 -
95	EGP - ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n SN - Cambé, Fortaleza - CE, 60.822-325 - 8531013814
96	ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA	Rua Senador Pompeu, n 685, COMERCIAL - Centro, Fortaleza - CE, 60.025-000 - 8531014846
97	IPECE - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONOMICA DO CEARA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n, EDF. SEPLAG TERREO - Cambé, Fortaleza - CE,

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
98	CEASA/CE - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA S/A	Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, n 5/Nº, CEASA ENTREPOSTO MARACANAÚ - Distrito Industrial 1,
99	ADECE - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA S/A	Avenida Washington Soares, n 999, PAVILHÃO LESTE- PORTÃO D-2 MEZANINO - Edson Queiroz,
100	ESP/CE - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA	Avenida Antônio Justa, n 3161 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.165-090 - 8531011421
101	HEMOCE - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARA	Rua General Bernardo Figueiredo, n 945 - Amadeu Furtado, Fortaleza - CE, 60.455-475 - 8534652351
102	HGPM/MA - HOSP.GERAL POLICIA MILITAR JOSE MARTINIANO DE ALENCAR-HGPM	Rua Princesa Isabel, n 1526 - Centro, Fortaleza - CE, 60.015-061 - 8531014975
103	HGF - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	Rua Ávila Goulart, n 900, AVILA GOULART - Papicu, Fortaleza - CE, 60.175-295 - 8531013196
104	SEAS - SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Avenida Oliveira Paiva, n 941, A - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60.822-131 - 8531012179
105	HGCCO - HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS DE OLIVEIRA	Avenida Imperador, n 545 - Centro, Fortaleza - CE, 60.015-052 - 8531015338
106	IPCC - INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CANCER	Rua Walter Bezerra Sá, n 58 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60.135-225 - 8531011453
107	ETICE - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA	Avenida Pontes Vieira, n 220, ETICE - São João do Tuipe, Fortaleza - CE, 60.130-240 - 8531080042
108	CIPP S/A - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUARIO DO	Espinada DO PECEM, n s/n - Porto, Pecém(São Gonçalo do Amarante) - CE, 62.674-000 - 8533721510
109	SEFOR1 - SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR1	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ, 1ª
110	SEFOR2 - SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR2	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n 5/N, SEDUC - SEFOR 1º ANDAR BLOCO C - Cambeba,
111	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO CEARA	Avenida Santos Dumont, n 1425 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.150-160 - 8531011063
112	PEFOCE - PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA	Avenida Presidente Castelo Branco, n 901, PEFOCE - Moura Brasil, Fortaleza - CE, 60.010-000 -
113	23252294 - EEFM JOÃO NOGUEIRA JUCA	Rua José Félix de Lima, n 313 - Sapiroanga, Fortaleza - CE, 60.833-071 - 8531012159
114	JUEC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA	Avenida Washington Soares, n 999, PAVILHÃO LESTE PORTÃO "D" 2º ANDAR - Edson Queiroz, Fortaleza
115	EMATERCE - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARA	Avenida PROFESSORA LETICIA MARQUES CAVALCANTE, n 4597, CETREX - Capuan, Caucaia - CE,
116	ADAGRI - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARA	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-520 - 8531082745
117	NUTEC - NUCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARA	Rua Professor Rômulo Proença, n s/n, CAMPUS DO PICI - Pici, Fortaleza - CE, 60.440-552 - 8531012441
118	23065273 - EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	Rua Adolfo Moreira de Carvalho, n 1, EDSON QUEIROZ - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-740 -
119	23068833 - EEFM ESTADO DO PARÁ	Rua Djalma Petit, n 589, EEFMTI ESTADO DO PARÁ - Alto da Balança, Fortaleza - CE, 60.851-120 -
120	23069619 - EEFM GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA	Rua Almeida Rego, n s/n - Messejana, Fortaleza - CE, 60.841-545 - 8599158470
121	23070820 - EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN	Rua Boaventura, n 916 - Dian Macedo, Fortaleza - CE, 60.860-440 - 8531013049
122	23073853 - EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO	Avenida da Saúde, n 5/N - Passaré, Fortaleza - CE, 60.861-330 - 8531013076
123	23071354 - EEFM IRACEMA	Rua Egidio de Oliveira, n 250, ESCOLA - José de Alencar, Fortaleza - CE, 60.830-605 - 8531012068
124	23244747 - EEFM JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA	Avenida Rogaciano Leite, n 2285 - Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, 60.810-475 -
125	23069430 - EEFM JOSÉ DE ALENCAR	Rua Veneza, n 84 - Messejana, Fortaleza - CE, 60.871-600 - 8531012074
126	23072318 - EEFM JOSÉ DE BARCELOS	Rua Angélica Gurgel, n 362 - Messejana, Fortaleza - CE, 60.871-030 - 8531012163
127	23078758 - EEFM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	Rua Santa Rosa, n 407 - Coaçu, Fortaleza - CE, 60.872-370 - 8534526184
128	23073411 - EEFM DONA LUIZA TAVORA - PROMORAR	Rua Frei Caneca, n 379, EEFM LUIZA TAVORA PROMORAR - Jardim das Oliveiras, Fortaleza - CE,
129	23078707 - EEFM PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT	Rua Duara, n 120, E.E.F.M. PE. MARCELINO CHAMPAGNAT - Barroso, Fortaleza - CE, 60.862-760 -
130	23069457 - EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES	Rua do Nossa Senhora Monte Carmelo, n 50, EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES - Boa Vista,
131	23323434 - EEFM MÁRIO ALENCAR	Rua 44, n 97, SÍTIO SÃO JOÃO JANGURUSSU - Jangurussu, Fortaleza - CE, 60.876-670 - 8598887653
132	23225653 - CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS	Rua Júlio Braga, n 101B - Parangaba, Fortaleza - CE, 60.720-640 - 8532253656

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
133	PMCE - POLICIA MILITAR DO CEARA	Rua Teresa Cristina, n 7250, REGIMENTO DE POLICIA MONTADA CEL. MOURA BRASIL - Farias
134	FSPDS C PM - FSPDS COLEGIO POLICIA MILITAR	Avenida Mister Hull, n 3835, COLEGIO DA POLICIA MILITAR - Presidente Kennedy, Fortaleza - CE,
135	FSPDS C B - FSPDS COLEGIO CORPO DE BOMBEIROS	Rua Adriano Martins, n 436, COLEGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS - Jacarecanga, Fortaleza -
136	23068962 - EEFM MIRIAN PORTO MOTA	Rua do Guejuru, n 100 - Jardim das Oliveiras, Fortaleza - CE, 60.820-460 - 8599718729
137	23068710 - EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA	Rua Professor José Silveira, n 528, PASSARÉ - Passaré, Fortaleza - CE, 60.862-010 - 8531313047
138	23075775 - EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAUJO	Avenida Frei Cirilo, n 800, BR 16 KM 05 - Messejana, Fortaleza - CE, 60.840-285 - 8531012066
139	23075791 - EEFM DEPUTADO PAULO BENEVIDES	Rua Angelica Gurgel, n 186 - Messejana, Fortaleza - CE, 60.871-030 - 8531012164
140	23214457 - EEFM POETA OTACILIO COLARES	Rua Jorge da Veiga, n 265 - Parque Santa Maria, Fortaleza - CE, 60.873-205 - 8531012161
141	23077808 - EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Rua do Mandacaru, n 1144 - Jangurussu, Fortaleza - CE, 60.865-290 - 8531016138
142	23068244 - EEFM WALTER DE SA CAVALCANTE	Avenida Oliveira Paiva, n 550 - Cidade dos Funcionarios, Fortaleza - CE, 60.822-130 - 8531012165
143	R4GAB - EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	Rua Monsenhor Liberato, n 1850 - Fatima, Fortaleza - CE, 60.411-150 - 8531012073
144	23068911 - EEFM ESTADO DO AMAZONAS	Rua Monsenhor Furtado, n 2327 - Bela Vista, Fortaleza - CE, 60.441-750 - 8531012991
145	SEMACE - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Jaime Benevolto, n 1400 - Fatima, Fortaleza - CE, 60.050-155 - 8531015580
146	SEDUC - SECRETARIA DA EDUCACAO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n 150 - Cambé, Fortaleza - CE, 60.822-325 - 8531013946
147	23070242 - EEFM FIGUEIREDO CORREIA	Rua Marechal Deodoro, n 733 - Benfica, Fortaleza - CE, 60.020-060 - 8531012387
148	23071001 - EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA	Rua Gabriel Fiuza, n 360 - Vila Peri, Fortaleza - CE, 60.730-110 - 8531013073
149	23071085 - EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	Rua Alvaro Fernandes, n 913 - Montese, Fortaleza - CE, 60.420-570 - 8531012982
150	SEFOR3 - SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR3	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n 5/N, 1º ANDAR BLOCO C - Cambé, Fortaleza - CE,
151	23071087 - COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	Rua Irma Bazet, n 210 - Montese, Fortaleza - CE, 60.420-670 - 8531012987
152	23068717 - INSTITUTO DE EDUCACAO DO CEARA	Rua Graciliano Ramos, n 52 - Fatima, Fortaleza - CE, 60.415-050 - 8531012070
153	23071460 - EEFM PROFESSOR JADER MOREIRA DE CARVALHO	Rua Professora Heloisa Ferreira Lima, n 420 - Serrinha, Fortaleza - CE, 60.742-105 - 8531012993
154	23072008 - EEFM JOAQUIM ALVES	Vila Estado do Rio, n 955 - Demócrito Rocha, Fortaleza - CE, 60.441-160 - 8531015672
155	23068864 - EEFM JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA	Rua Caio Prado, n 02 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60.720-040 - 8531012980
156	23072750 - EEFM JUAREZ TAVORA	Rua Ministro Joaquim Bastos, n 747, ESCOLA - Fatima, Fortaleza - CE, 60.415-040 - 8532716529
157	23078669 - EEFM MARIA THOMASIA	Rua Polônia, n 369 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60.710-500 - 8531017753
158	23225386 - EEFM PROFESSOR MÁRIO SCHEMBERG	Rua Américo Rocha Lima, n 835 - Manuel Sátiro, Fortaleza - CE, 60.713-240 - 8531012978
159	23068841 - EEFM ESTADO DO PARANÁ	Rua Alberto Magno, n 123 - Montese, Fortaleza - CE, 60.410-225 - 8531015074
160	23075864 - EEFM PAULO VI	Rua Jorge Dumar, n 1841 - Jardim América, Fortaleza - CE, 60.410-426 - 8531017823
161	23064676 - EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES	Avenida Penetração Oeste, n 150 - Conjunto Esperança, Fortaleza - CE, 60.763-390 - 8531015091
162	23186364 - EEFM PROFESSORA ADELIA BRASIL FEJO	Avenida Contorno Sul, n 1540 - Conjunto Esperança, Fortaleza - CE, 60.763-430 - 8598684324
163	23225360 - EEFM SANTO AMARO	Rua Nova Conquista, n 871 - Bom Jardim, Fortaleza - CE, 60.543-355 - 8531016119
164	23188154 - CAIC MARIA ALVES CARIOCA	Rua Sargento Barbosa, n 851 - Granja Lisboa, Fortaleza - CE, 60.540-498 - 8531016122
165	23225262 - CEJA JOSÉ WALTER	Avenida L, n 1101, 2-ETAPA - Prefeito José Walter, Fortaleza - CE, 60.750-110 - 8531012980
166	23069040 - EEFM PROFESSOR CÉSAR CAMPELO	Rua 717, n 164 - Conjunto Ceará, Fortaleza - CE, 60.531-700 - 8532945288
167	23067918 - EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL	Avenida Holanda, n 701 - Jardim Cearense, Fortaleza - CE, 60.712-165 - 8531015084

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
168	23068183 - EEFM PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA	Rua 1074, n 5/N, QUARTA ETAPA - Conjunto Ceira, Fortaleza - CE, 60.533-120 - 8531015676
169	23233168 - EEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua São Felipe, n 564 - Canindézinho, Fortaleza - CE, 60.731-020 - 8531016112
170	23071664 - EEF JESUS MARIA JOSÉ	Rua de Mangueira, n 134, CONJ. SÃO FRANCISCO - Quintino Cunha, Fortaleza - CE, 60.352-630 -
171	23264721 - EEFM JOÃO PAULO II	Rua Professor Heribaldo Costa, n 1125 - Henrique Jorge, Fortaleza - CE, 60.521-055 - 8534967945
172	23072067 - EEFM JOAQUIM NOGUEIRA	Rua Moreira de Sousa, n 327, EEFM JOAQUIM NOGUEIRA - Parquelândia, Fortaleza - CE, 60.450-080 -
173	23072237 - EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	Rua Anário Braga, n 200 - Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, 60.350-350 - 8531015082
174	23227877 - EEF SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS	Rua Manuel Antônio Leite, n 250, ESCOLA - Bomucesso, Fortaleza - CE, 60.545-300 - 8531015687
175	23229505 - EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA	Rua Macaio, n 627 - Dom Lustosa, Fortaleza - CE, 60.526-175 - 8531015679
176	23072792 - EEFM JÚLIA GIFFONI	Rua Coronel Matos Dourado, n 1349 - Pici, Fortaleza - CE, 60.511-745 - 8531015078
177	23074060 - EEFM MARIANO MARTINS	Avenida Senador Fernandes Távora, n 1445 - Henrique Jorge, Fortaleza - CE, 60.510-290 - 8531015682
178	23225327 - EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE	Rua Doutor Pinguari, n 547 - Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, 60.360-600 - 8531015068
179	23075686 - EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA	Rua Martins Neto, n 379 - Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, 60.360-415 - 8531015087
180	23227818 - EEFM PROFESSOR PAULO FREIRE	Avenida Senador Fernandes Távora, n 1936, ESQUINA COM AV AUDÍLIO PINHEIRO - Henrique Jorge,
181	23065842 - EEFM BARBARA DE ALENCAR	Rua Pedro Rufino, n 38, EEFM BARBARA DE ALENCAR - Varjota, Fortaleza - CE, 60.175-100 -
182	23066820 - CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA	Rua Guilherme Rocha, n 1055, ESCOLA - Centro, Fortaleza - CE, 60.030-140 - 8531015073
183	23067268 - EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA	AVENIDA DOM MANUEL, n 511 - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-090 - 8531015080
184	23073420 - EEFM DONA LUIZA TÁVORA - PIO XXII	Rua Ana Gonçalves, n 947 - São João do Tsuape, Fortaleza - CE, 60.130-490 - 8531012065
185	23068086 - EEFM DRAGÃO DO MAR	Rua Umari, n 5/N - Mucuripe, Fortaleza - CE, 60.175-280 - 8531011392
186	23070897 - EEFM HELENITA MOTA	Rua Amâncio Filomeno, n 720, ESCOLA - HELENITA MOTA - Cais do Porto, Fortaleza - CE, 60.180-320 -
187	23072024 - EEFM JOAQUIM ANTONIO ALBANO	Rua Júlio Siqueira, n 390, EEFM JOAQUIM ANTONIO ALBANO - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60.130-
188	23069546 - EEFM JONHSON	Rua Gontran Giffoni, n 5/N - Petrólio Ribeiro, Fortaleza - CE, 60.810-220 - 8531016153
189	23073039 - COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ	Praça Gustavo Barroso, n 5/N - Jacarecanga, Fortaleza - CE, 60.010-700 - 8531012262
190	23073618 - EEFM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	Rua Oliveira Filho, n 1576 - Vicente Pinzon, Fortaleza - CE, 60.181-816 - 8531017918
191	23073683 - EEFM MARIA JOSÉ MEDEIROS	Rua Desembargador Lauro Nogueira, n 1240, EEFM MARIA JOSÉ MEDEIROS - Papicu, Fortaleza - CE,
192	23068630 - EEFM MATIAS BECK	Rua Professora Aida Balaio, n 38 - Vicente Pinzon, Fortaleza - CE, 60.181-274 - 8531017072
193	23075023 - EEFM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA	Rua do Entardecer, n 90 - Vicente Pinzon, Fortaleza - CE, 60.181-190 - 8531011390
194	23075147 - EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA	Rua Monsenhor Salazar, n 279 - São João do Tsuape, Fortaleza - CE, 60.130-370 - 8531016154
195	23068973 - EEFM PAROQUIA DA PAZ	Rua de Visconde Maua, n 905, A - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60.125-161 - 8599178352
196	23069120 - EEFM RENATO BRAGA	Avenida RUI BARBOSA, n 2000, RBRAGA@ESCOLA.CE.GOV.BR - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.115-221
197	23069171 - EEFM SANTA LUZIA	Rua João Cordeiro, n 711 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60.110-300 - 5831015085
198	23078539 - EEFM VISCONDE DO RIO BRANCO	Avenida Dom Manuel, n 1803, CENTRO - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-091 - 8531017638
199	23078685 - EEFM DOUTORA ALDAMI BARBOSA	Rua Valparaíso, n 155 - Conjunto Palmeiras, Fortaleza - CE, 60.870-440 - 8531013397
200	23069023 - EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL	Rua 10, n 5/N, CONJ. JOÃO PAULO LL - Barroso, Fortaleza - CE, 60.863-630 - 8598723090
201	23187735 - EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO	Rua Pedro Dentas, n 340, ESCOLA - Dias Macedo, Fortaleza - CE, 60.860-150 - 8531013020
202	23236582 - CEJA MILTON CUNHA	Rua Eduardo Porto, n 42 - Messejana, Fortaleza - CE, 60.842-050 - 8531012075

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
203	23073527 - EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES	Rua Monte Cristo, n 177, EEFM PRFª CONCEIÇÃO P. TELES - Aerolândia, Fortaleza - CE, 60.850-270 -
204	23071591 - COLÉGIO JENNY GOMES	Avenida Borges de Melo, n 210 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60.415-510 - 8531012166
205	METROFOR - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	Rua 23, n S/N - BOM FUTURO, Pacanube - CE, 61.800-000 - 8031017215
206	23067446 - EEFM CONSTÂNCIA TAVORA	Avenida Deputado Paulino Rocha, n 50, CASA 208 - Cajazeiras, Fortaleza - CE, 60.864-311 - 8531013078
207	AESP/CE - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	Avenida Presidente Costa e Silva, n 1251 - Mondubim, Fortaleza - CE, 60.761-505 - 8532960441
208	SDA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	Avenida Bezerra de Menezes, n 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-001 - 8531018021
209	SEJUV - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ	Avenida Alberto Craveiro, n 2901, ARENA CASTELÃO - Boa Vista, Fortaleza - CE, 60.861-211 -
210	SRH - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N, CENTRO ADM. GOV. VIRGÍLIO TAVORA -
211	CASA CIVIL - CASA CIVIL	Avenida BARÃO DE STUART, n 505 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.120-000 - 8534664936
212	SECITECE - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150, CENTRO ADMINISTRATIVO BARBARA DE ALENCAR
213	SETUR - SECRETARIA DO TURISMO	Avenida WASHINGTON SOARES, n 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-341 - 8531950287
214	CGE - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N, ED. SEPLAG, 2º ANDAR - Cambé, Fortaleza - CE,
215	CGD - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E	Avenida Pessoa Azeite, n 69 - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-186 - 8531015030
216	SEPLAG - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N, EDIFÍCIO SEPLAG TERREO ALMOXARIFADO -
217	SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRAULICAS	Rua Adualdo Batista, n 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, 60.824-140 - 8531014716
218	FUNTELC - FUNDAÇÃO DE TELEDUCACAO DO CEARÁ	Rua Osvaldo Cruz, n 1985, ESQUINA COM A RUA TERTULIANO POTIGUARA - Aldeota, Fortaleza -
219	UVA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	Avenida Padre Francisco Sador de Araújo, n 850, PRÉDIO DO CAMPUS BETÂNIA - Alto da Brasília,
220	FUNCEME - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	Avenida Rui Barbosa, n 1246, FUNCEME - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.115-221 - 8531011110
221	23070552 - EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA	Rua 202D, n s/n, 2ª ETAPA - Conjunto Ceará, Fortaleza - CE, 60.530-300 - 8531015671
222	23071370 - EEFM DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO	Avenida E, n 305 - Conjunto Esperança, Fortaleza - CE, 60.763-480 - 8531012985
223	23186518 - EEFM IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUES	Rua de Cônego Castro, n 4055 - Parque São José, Fortaleza - CE, 60.730-202 - 8531015079
224	23069490 - EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA	Rua Professor Pedro Jorge, n 830 - Planalto Ayrton Senna, Fortaleza - CE, 60.760-445 - 8531012994
225	23068965 - EEFM PROFESSOR JOCIE CAMINHA DE MENEZES	Rua Doutor João Amorim, n 120 - Manuel Sétimo, Fortaleza - CE, 60.713-300 - 8531016116
226	23068914 - EEFM JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA FILHO	Rua 448E, n 00, SEGUNDA ETAPA - Conjunto Ceará, Fortaleza - CE, 60.531-230 - 8531015680
227	23072431 - EEFM PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	Rua 820, n S/N, 3 ETAPA - Conjunto Ceará, Fortaleza - CE, 60.532-200 - 8531015965
228	23264985 - EEFM SÃO JOSÉ	Rua Comendador Garcia, n 2066 - Parque São José, Fortaleza - CE, 60.730-235 - 8531013046
229	23068566 - EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA	Rua São Francisco do Jardim, n s/n - Bom Jardim, Fortaleza - CE, 60.545-064 - 8531016114
230	23225416 - EEFM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ	Rua 1139, n 10, A - Conjunto Ceará, Fortaleza - CE, 60.533-430 - 8531015594
231	23068825 - EEFM ESTADO DO MARANHÃO	Rua Carlos Pimenta, n 506 - Mondubim, Fortaleza - CE, 60.752-592 - 8531012981
232	23065486 - EEFM PROFESSORA MARIA ANTONIETA NUNES	Rua 916, n S/N, 4ª ETAPA - Conjunto Ceará, Fortaleza - CE, 60.532-540 - 8531015960
233	23073713 - EEFM PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N, 1º ANDAR, BLOCO C - Cambé, Fortaleza - CE,
234	23233893 - EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA	Avenida Oscar Azeite, n 3037 - Granja Lisboa, Fortaleza - CE, 60.540-442 - 8531016120
235	23069074 - EEFM PROFESSOR ONELIO PORTO	Avenida E, n 471, 2ª ETAPA - Prefeito José Walter, Fortaleza - CE, 60.750-040 - 8537012984
236	23069163 - EEFM SENADOR OSÍREIS PONTES	Rua Divina, n 150 - Siqueira, Fortaleza - CE, 60.736-120 - 8531016113
237	23075430 - EEFM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS	Avenida C, n 435, 2 ETAPA - Prefeito José Walter, Fortaleza - CE, 60.750-020 - 8531012979

ANEXO B – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

ORG./ITEM	143863	309508	7390	7455	7528	76619	803035	819793	838160	ADESAO
23000134	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	2,00	10,00	30,00	aceita
23000135	0,00	0,00	50,00	0,00	100,00	0,00	5,00	100,00	100,00	aceita
23000136	50,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	0,00	0,00	20,00	aceita
23000137	30,00	30,00	0,00	5,00	20,00	0,00	20,00	10,00	50,00	aceita
23000140	60,00	0,00	0,00	20,00	20,00	50,00	2,00	0,00	10,00	aceita
23064676	1.000,00	500,00	5.000,00	500,00	500,00	200,00	100,00	300,00	200,00	aceita
23065249	160,00	5,00	50,00	20,00	20,00	10,00	20,00	20,00	20,00	aceita
23065273	100,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	10,00	50,00	100,00	aceita
23065389	800,00	50,00	0,00	200,00	300,00	50,00	50,00	50,00	50,00	aceita
23065486	300,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	10,00	0,00	100,00	aceita
23065494	700,00	0,00	100,00	0,00	150,00	30,00	50,00	50,00	20,00	aceita
23065842	100,00	1,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	aceita
23066717	300,00	50,00	50,00	50,00	100,00	250,00	10,00	25,00	15,00	aceita
23066920	100,00	0,00	100,00	0,00	250,00	0,00	150,00	120,00	70,00	aceita
23067233	0,00	0,00	200,00	0,00	20,00	0,00	0,00	15,00	5,00	aceita
23067288	0,00	5,00	120,00	20,00	20,00	70,00	40,00	30,00	10,00	aceita
23067446	100,00	4,00	0,00	0,00	10,00	100,00	8,00	10,00	10,00	aceita
23067918	300,00	10,00	50,00	150,00	50,00	500,00	10,00	20,00	50,00	aceita
23068078	500,00	0,00	0,00	0,00	20,00	500,00	10,00	5,00	50,00	aceita
23068086	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	100,00	0,00	0,00	4,00	aceita
23068183	100,00	500,00	40,00	500,00	60,00	400,00	400,00	500,00	400,00	aceita
23068523	5.000,00	0,00	50,00	1.000,00	100,00	100,00	30,00	30,00	300,00	aceita
23068566	400,00	100,00	200,00	200,00	500,00	100,00	100,00	100,00	300,00	aceita
23068710	600,00	500,00	600,00	1.200,00	600,00	600,00	500,00	1.200,00	1.200,00	aceita
23068809	150,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	aceita

ÓRG./ITEM	143863	309508	7390	7455	7528	76619	803035	819793	838160	ADESAO
23068825	500,00	200,00	500,00	100,00	200,00	100,00	200,00	100,00	200,00	aceita
23068833	0,00	0,00	0,00	120,00	12,00	20,00	0,00	0,00	12,00	aceita
23068841	4.500,00	50,00	50,00	50,00	1.000,00	1.000,00	50,00	50,00	1.000,00	aceita
23068884	400,00	10,00	0,00	400,00	10,00	300,00	10,00	50,00	30,00	aceita
23068914	500,00	500,00	500,00	500,00	300,00	30,00	30,00	30,00	50,00	aceita
23068930	50,00	50,00	50,00	50,00	10,00	50,00	10,00	10,00	10,00	aceita
23068965	200,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	10,00	0,00	30,00	aceita
23068973	4.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	100,00	2.000,00	aceita
23069023	20,00	100,00	0,00	0,00	20,00	60,00	10,00	10,00	10,00	aceita
23069031	400,00	5,00	5,00	50,00	150,00	200,00	20,00	20,00	150,00	aceita
23069040	500,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	200,00	aceita
23069074	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
23069082	100,00	100,00	0,00	200,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	aceita
23069120	200,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1.000,00	10,00	0,00	20,00	aceita
23069163	250,00	2,00	20,00	20,00	10,00	50,00	2,00	5,00	20,00	aceita
23069171	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	8,00	aceita
23069201	200,00	100,00	100,00	80,00	80,00	100,00	30,00	100,00	100,00	aceita
23069244	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	50,00	50,00	60,00	aceita
23069260	500,00	0,00	100,00	150,00	100,00	200,00	2,00	2,00	15,00	aceita
23069430	550,00	100,00	0,00	50,00	50,00	100,00	50,00	100,00	150,00	aceita
23069457	240,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	10,00	20,00	50,00	aceita
23069490	300,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	1,00	1,00	20,00	aceita
23069511	300,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	0,00	10,00	10,00	aceita
23069546	50,00	10,00	50,00	100,00	50,00	10,00	10,00	5,00	10,00	aceita
23069562	200,00	20,00	200,00	10,00	50,00	100,00	100,00	100,00	50,00	aceita
23069619	2.000,00	10,00	0,00	0,00	20,00	500,00	10,00	0,00	20,00	aceita
23069627	800,00	0,00	0,00	0,00	20,00	500,00	30,00	10,00	100,00	aceita
23069767	300,00	20,00	60,00	20,00	60,00	40,00	30,00	40,00	60,00	aceita
23069961	400,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	25,00	30,00	aceita
23069988	20,00	20,00	120,00	60,00	50,00	20,00	50,00	30,00	50,00	aceita
23070161	80,00	1,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	2,00	5,00	aceita
23070218	100,00	100,00	100,00	100,00	200,00	100,00	100,00	100,00	100,00	aceita
23070242	3.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	aceita
23070269	100,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	25,00	aceita
23070552	250,00	0,00	0,00	250,00	100,00	200,00	15,00	10,00	150,00	aceita
23070820	300,00	100,00	200,00	100,00	80,00	80,00	100,00	250,00	100,00	aceita
23070897	500,00	50,00	200,00	50,00	200,00	500,00	50,00	50,00	200,00	aceita
23070900	150,00	2,00	50,00	2,00	70,00	100,00	10,00	10,00	70,00	aceita

ORG./ITEM	143863	309508	7390	7455	7528	76619	803035	819793	838160	ADESAO
23070919	100,00	0,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	aceita
23070978	260,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	0,00	0,00	aceita
23071001	120,00	5,00	10,00	10,00	40,00	100,00	5,00	10,00	10,00	aceita
23071010	300,00	1,00	10,00	5,00	30,00	250,00	3,00	20,00	15,00	aceita
23071044	400,00	30,00	0,00	200,00	50,00	500,00	30,00	10,00	50,00	aceita
23071087	15,00	5,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	aceita
23071095	10,00	0,00	20,00	10,00	10,00	50,00	10,00	10,00	10,00	aceita
23071265	30,00	20,00	100,00	60,00	50,00	20,00	60,00	50,00	70,00	aceita
23071354	2.000,00	100,00	800,00	2.000,00	400,00	200,00	100,00	200,00	400,00	aceita
23071370	0,00	0,00	350,00	0,00	100,00	20,00	10,00	20,00	0,00	aceita
23071460	250,00	0,00	0,00	0,00	10,00	100,00	2,00	1,00	10,00	aceita
23071591	600,00	0,00	10,00	0,00	10,00	200,00	1,00	10,00	60,00	aceita
23071664	800,00	50,00	40,00	20,00	200,00	500,00	50,00	10,00	200,00	aceita
23072008	80,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	0,00	20,00	aceita
23072024	300,00	1,00	0,00	200,00	200,00	200,00	50,00	100,00	300,00	aceita
23072067	0,00	5,00	500,00	0,00	50,00	50,00	10,00	25,00	25,00	aceita
23072237	200,00	4,00	0,00	200,00	30,00	200,00	20,00	50,00	20,00	aceita
23072318	500,00	20,00	100,00	200,00	100,00	500,00	10,00	100,00	500,00	aceita
23072377	200,00	50,00	0,00	0,00	50,00	100,00	10,00	50,00	50,00	aceita
23072431	100,00	0,00	0,00	40,00	5,00	30,00	0,00	5,00	25,00	aceita
23072571	120,00	0,00	60,00	60,00	100,00	400,00	20,00	50,00	50,00	aceita
23072750	500,00	0,00	0,00	0,00	20,00	50,00	20,00	0,00	0,00	aceita
23072792	500,00	0,00	0,00	100,00	60,00	500,00	20,00	100,00	100,00	aceita
23073039	300,00	5,00	5,00	20,00	30,00	10,00	2,00	2,00	30,00	aceita
23073136	200,00	5,00	0,00	200,00	40,00	500,00	10,00	100,00	50,00	aceita
23073411	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	aceita
23073420	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	60,00	80,00	aceita
23073527	100,00	100,00	200,00	100,00	50,00	50,00	50,00	30,00	100,00	aceita
23073683	500,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	aceita
23073713	200,00	5,00	20,00	200,00	75,00	200,00	25,00	20,00	50,00	aceita
23073721	250,00	0,00	0,00	0,00	50,00	100,00	10,00	20,00	50,00	aceita
23073853	1.000,00	10,00	0,00	20,00	20,00	50,00	10,00	50,00	20,00	aceita
23073918	1.000,00	0,00	0,00	0,00	50,00	200,00	4,00	0,00	50,00	aceita
23074060	300,00	0,00	0,00	0,00	50,00	20,00	10,00	50,00	200,00	aceita
23074159	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	100,00	1.000,00	500,00	aceita
23074701	150,00	0,00	0,00	60,00	120,00	20,00	10,00	20,00	0,00	aceita
23075023	350,00	100,00	350,00	300,00	250,00	100,00	100,00	100,00	100,00	aceita
23075147	200,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	2,00	0,00	6,00	aceita

ORG./ITEM	143863	309508	7390	7455	7528	76619	803035	819793	838160	ADESAO
23075430	0,00	500,00	500,00	200,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	aceita
23075686	300,00	0,00	0,00	0,00	4,00	20,00	4,00	4,00	20,00	aceita
23075775	50,00	5,00	0,00	20,00	20,00	200,00	3,00	50,00	20,00	aceita
23075791	200,00	10,00	0,00	0,00	80,00	50,00	20,00	50,00	80,00	aceita
23075864	500,00	0,00	500,00	200,00	150,00	50,00	50,00	150,00	150,00	aceita
23077140	400,00	0,00	0,00	0,00	20,00	50,00	0,00	0,00	50,00	aceita
23077174	365,00	10,00	0,00	0,00	50,00	300,00	20,00	50,00	0,00	aceita
23077387	100,00	1,00	0,00	0,00	10,00	30,00	5,00	10,00	10,00	aceita
23077808	100,00	10,00	50,00	600,00	60,00	300,00	10,00	10,00	100,00	aceita
23077883	0,00	50,00	100,00	400,00	100,00	2,00	2,00	0,00	40,00	aceita
23078529	120,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	10,00	10,00	10,00	aceita
23078561	800,00	10,00	0,00	0,00	20,00	30,00	20,00	50,00	200,00	aceita
23078669	200,00	50,00	50,00	200,00	100,00	50,00	50,00	50,00	100,00	aceita
23078685	100,00	50,00	100,00	100,00	50,00	1.000,00	50,00	50,00	50,00	aceita
23078707	150,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	aceita
23078758	200,00	0,00	0,00	50,00	50,00	20,00	0,00	50,00	50,00	aceita
23186224	100,00	20,00	30,00	0,00	10,00	24,00	10,00	50,00	50,00	aceita
23186364	40,00	40,00	40,00	0,00	40,00	40,00	40,00	0,00	40,00	aceita
23186399	100,00	50,00	0,00	20,00	0,00	20,00	30,00	50,00	100,00	aceita
23186488	1.300,00	0,00	0,00	0,00	8,00	500,00	400,00	8,00	100,00	aceita
23186518	80,00	0,00	0,00	0,00	100,00	20,00	20,00	20,00	100,00	aceita
23187735	200,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	10,00	0,00	20,00	aceita
23187956	500,00	10,00	500,00	20,00	20,00	10,00	20,00	50,00	50,00	aceita
23188154	2.000,00	0,00	10,00	50,00	400,00	500,00	5,00	10,00	500,00	aceita
23188545	1.500,00	100,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00	600,00	1.000,00	aceita
23188774	5,00	10,00	12,00	30,00	10,00	50,00	10,00	10,00	20,00	aceita
23214457	100,00	100,00	100,00	100,00	50,00	1.000,00	100,00	50,00	52,00	aceita
23225262	260,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	10,00	0,00	50,00	aceita
23225327	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	20,00	20,00	20,00	aceita
23225360	300,00	20,00	100,00	200,00	50,00	100,00	30,00	200,00	50,00	aceita
23225386	150,00	10,00	100,00	150,00	80,00	40,00	10,00	20,00	80,00	aceita
23225408	300,00	0,00	300,00	0,00	30,00	30,00	2,00	100,00	50,00	aceita
23225416	600,00	100,00	200,00	200,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	aceita
23225491	200,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	aceita
23225505	220,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	aceita
23225653	200,00	200,00	600,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	300,00	aceita
23227818	400,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	aceita
23227877	200,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	aceita

ORG./ ITEM	143863	309508	7380	7455	7528	76619	883035	819793	838160	ADESAO
23227885	1.000,00	10,00	10,00	10,00	100,00	100,00	10,00	5,00	200,00	aceita
23232588	50,00	10,00	5,00	10,00	20,00	15,00	5,00	5,00	20,00	aceita
23233168	100,00	50,00	100,00	100,00	30,00	30,00	30,00	20,00	50,00	aceita
23233885	350,00	10,00	20,00	0,00	60,00	50,00	20,00	30,00	60,00	aceita
23233893	50,00	20,00	30,00	350,00	100,00	700,00	10,00	50,00	50,00	aceita
23234105	300,00	50,00	0,00	10,00	100,00	50,00	50,00	150,00	50,00	aceita
23236582	500,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	20,00	50,00	aceita
23244747	10,00	10,00	100,00	30,00	20,00	10,00	30,00	10,00	50,00	aceita
23246812	60,00	60,00	100,00	60,00	60,00	60,00	30,00	60,00	60,00	aceita
23252294	300,00	100,00	200,00	200,00	200,00	50,00	50,00	200,00	100,00	aceita
23252391	200,00	10,00	100,00	50,00	30,00	20,00	10,00	10,00	25,00	aceita
23264721	300,00	50,00	50,00	200,00	100,00	100,00	20,00	50,00	50,00	aceita
23264985	100,00	20,00	0,00	300,00	50,00	100,00	20,00	100,00	50,00	aceita
23272058	364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10,00	aceita
23323418	600,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	aceita
23323426	620,00	0,00	0,00	0,00	400,00	500,00	0,00	400,00	400,00	aceita
23323434	1.000,00	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	100,00	aceita
ADAGRI	2.000,00	500,00	100,00	100,00	100,00	250,00	200,00	500,00	100,00	aceita
ADECE	600,00	2,00	0,00	200,00	15,00	0,00	10,00	10,00	15,00	aceita
AESP/CE	1.000,00	0,00	0,00	100,00	50,00	0,00	0,00	50,00	100,00	aceita
ARCE	800,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	aceita
CAGECE	24.000,00	50,00	2.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
CASA CIVIL	2.000,00	50,00	100,00	100,00	50,00	100,00	50,00	100,00	50,00	aceita
CBMCE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	aceita
CEARAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	aceita
CEARAPRE	1.500,00	10,00	50,00	300,00	50,00	10,00	30,00	50,00	30,00	aceita
CEASA/CE	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
CEE	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	100,00	0,00	aceita
CEO.	500,00	0,00	200,00	100,00	200,00	0,00	5,00	5,00	100,00	aceita
CEO-JTAV	300,00	50,00	200,00	100,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	aceita
CEO-RT	100,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	10,00	0,00	12,00	aceita
CGD	3.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	aceita
CGE	50,00	5,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	aceita
CIDADES	1.500,00	50,00	100,00	1.000,00	100,00	100,00	50,00	100,00	100,00	aceita
CIDH	0,00	0,00	0,00	1.400,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
CIPP S/A	1.000,00	20,00	0,00	500,00	50,00	0,00	0,00	50,00	50,00	aceita
COGERH	1.000,00	10,00	5,00	5,00	20,00	20,00	5,00	3,00	30,00	aceita
COHAB	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita

ORG./ITEM	143863	309508	7390	7455	7528	76619	883035	819793	838160	ADESAO
CRDL	400,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
DETRAN	20.000,00	500,00	0,00	15.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
DPGE	10.000,00	50,00	0,00	3.000,00	100,00	0,00	50,00	50,00	100,00	aceita
EGP	500,00	500,00	500,00	500,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	aceita
EMATERCE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	50,00	0,00	0,00	aceita
ESP/CE	1.500,00	100,00	200,00	500,00	100,00	200,00	200,00	200,00	200,00	aceita
ETICE	700,00	200,00	30,00	200,00	200,00	100,00	200,00	50,00	100,00	aceita
FSPDS C B	50,00	200,00	500,00	10,00	100,00	50,00	50,00	50,00	50,00	aceita
FSPDS C PM	4.000,00	80,00	450,00	180,00	200,00	220,00	120,00	130,00	200,00	aceita
FUNCAP	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
FUNCEME	500,00	10,00	50,00	100,00	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00	aceita
FUNECE	7.500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	100,00	100,00	50,00	aceita
FUNTELC	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
HCAS	15.000,00	50,00	6.000,00	8.400,00	100,00	100,00	500,00	100,00	100,00	aceita
HEMOCE	4.800,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	100,00	aceita
HGCCO	20.000,00	60,00	0,00	0,00	800,00	0,00	60,00	0,00	500,00	aceita
HGF	30.000,00	1.800,00	900,00	15.000,00	10.000,00	100,00	0,00	200,00	200,00	aceita
HGPM/JMA	10.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00	3.000,00	0,00	0,00	aceita
HIAS	10.000,00	6,00	0,00	3.000,00	420,00	0,00	200,00	5,00	60,00	aceita
HSJDI	4.500,00	0,00	0,00	2.000,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
HSMM	2.500,00	60,00	0,00	0,00	360,00	0,00	60,00	24,00	120,00	aceita
IPCC	800,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	2,00	0,00	0,00	aceita
IPECE	500,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	5,00	5,00	5,00	aceita
ISSEC	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
JUCEC	500,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	50,00	50,00	50,00	aceita
LACEN	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
METROFO	3.500,00	60,00	0,00	50,00	600,00	0,00	0,00	200,00	300,00	aceita
NUTEC	600,00	20,00	20,00	30,00	30,00	0,00	20,00	20,00	20,00	aceita
PCCE	47.000,00	3.500,00	3.000,00	47.000,00	100,00	0,00	1.000,00	100,00	0,00	aceita
PEFOCE	900,00	100,00	300,00	600,00	100,00	200,00	300,00	100,00	100,00	aceita
PGE	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
PMCE	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
R4GAB	1.200,00	500,00	1.200,00	1.000,00	2.000,00	100,00	1.000,00	800,00	1.500,00	aceita
SAP	14.000,00	100,00	14.000,00	10.000,00	50,00	200,00	100,00	100,00	50,00	aceita
SDA	2.000,00	50,00	50,00	50,00	50,00	100,00	50,00	10,00	100,00	aceita
SDE	450,00	20,00	20,00	50,00	50,00	50,00	20,00	100,00	100,00	aceita
SEAS	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	aceita
SECITECE	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita

ORG./ITEM	143883	309508	7390	7455	7528	76619	803035	819793	838160	ADESAO
SEDIH	2.500,00	1.000,00	100,00	200,00	100,00	300,00	100,00	100,00	100,00	aceita
SEDUC	15.000,00	200,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	60,00	aceita
SEFAZ	11.200,00	30,00	1.000,00	1.000,00	40,00	20,00	0,00	0,00	40,00	aceita
SEFOR1	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
SEFOR2	500,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	aceita
SEFOR3	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	aceita
SEINFRA	200,00	100,00	50,00	200,00	100,00	50,00	100,00	50,00	100,00	aceita
SEJUV	4.000,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	24,00	24,00	24,00	aceita
SEMA	300,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
SEMACE	100,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	aceita
SEPLAG	900,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	5,00	10,00	10,00	aceita
SESA	17.175,00	451,00	763,00	1.088,00	431,00	269,00	364,00	461,00	330,00	aceita
SETUR	200,00	50,00	500,00	0,00	50,00	10,00	1,00	1,00	50,00	aceita
SOHIDRA	1.500,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	30,00	30,00	aceita
SOP	2.000,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
SPA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	aceita
SPS	7.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
SRH	500,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	aceita
SSPD5	3.600,00	100,00	300,00	1.200,00	150,00	200,00	100,00	100,00	150,00	aceita
SUPESP	200,00	50,00	20,00	100,00	100,00	10,00	100,00	50,00	100,00	aceita
UVA	5.000,00	0,00	500,00	2.000,00	500,00	1.000,00	100,00	100,00	500,00	aceita
VICEGOV	500,00	10,00	50,00	50,00	30,00	30,00	50,00	10,00	30,00	aceita
Total	442.954,00	20.866,00	55.275,00	152.799,00	41.762,00	32.340,00	17.680,00	14.973,00	24.286,00	

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC/SEPLAG
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 2023/25921
PROCESSO Nº 46001.007314/2023-29

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de material de Expediente (Papéis) por meio de registro de preços para os 255 órgãos e entidades da Administração Pública estadual, os quais realizaram estimativas de aquisição nos respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA), é crucial para otimizar os processos administrativos, garantir o regular funcionamento das atividades e promover a eficiência no uso dos recursos públicos.

A aquisição desses materiais através de um registro de preços proporcionará uma padronização nos insumos de expediente, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos e gerando economias significativas. Além disso, a racionalização dos processos de compra contribuirá para a redução de custos operacionais e para a agilidade na reposição de materiais, evitando possíveis interrupções nas atividades dos órgãos e entidades.

Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação visa promover a eficiência administrativa, a economia de recursos públicos e a garantia da continuidade dos serviços prestados pelos órgãos e entidades estaduais, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos e promovendo um ambiente organizacional mais eficiente.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

A não inclusão da “Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução” no presente estudo técnico preliminar para o registro de preços de material de expediente (Papéis) pode ser justificada pela natureza específica e padronizada desse tipo de material. Dada a simplicidade e ampla disponibilidade de papéis no mercado, os requisitos essenciais podem ser considerados conhecidos e comuns, minimizando a necessidade de uma descrição detalhada no estudo técnico preliminar. A simplificação desse elemento permite uma abordagem mais ágil e eficiente na condução do processo licitatório, sem comprometer a transparência ou a qualidade das aquisições.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A ausência do “Levantamento de mercado” no estudo técnico preliminar para o registro de preços de material de expediente (papéis) pode ser justificada pela natureza específica e consolidada do mercado de produtos de papelaria, onde as características dos materiais, suas especificações técnicas e preços praticados são amplamente conhecidos. Nesse contexto, a realização de um levantamento de mercado detalhado pode ser considerada dispensável, uma vez que as informações necessárias para a composição do registro de preços podem ser obtidas por meio de fontes confiáveis e facilmente acessíveis, sem comprometer a transparência e a eficiência da aquisição. Esta abordagem visa otimizar recursos acelerando as etapas do processo, sem comprometer a qualidade e a competitividade na aquisição de materiais de expediente.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A ausência da “Descrição da solução como um todo” no estudo técnico preliminar para o registro de preços de material de expediente (papéis) pode ser justificada pelo caráter padronizado e amplamente reconhecido desses itens. Dada a natureza comum e bem definida dos materiais de expediente, como papéis, a descrição da solução como um todo pode ser considerada redundante e desnecessária. A simplicidade e uniformidade desses produtos podem permitir melhor atenção na especificação técnica detalhada de características específicas, tais como gramatura, dimensões e qualidade, sem a necessidade de uma descrição global mais abrangente. Portanto, a decisão da não descrição desse elemento visa otimizar a elaboração do estudo técnico preliminar, direcionando o foco para aspectos mais relevantes e pormenorizados dos materiais em questão.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

A estimativa das quantidades a serem contratadas consta no “ANEXO 1 – ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO” e levou em consideração a necessidade de aquisição dos 255 órgãos e entidades participantes do registro de preços, de modo a possibilitar economia de escala e a eficiência nas contratações.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação consta no “ANEXO 1 – ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO” e levou em considerando os preços unitários referenciais dos itens integrantes do Plano de Contratações Anual (PCA) de cada um dos 255 órgãos e entidades participantes do registro de preços.

VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A opção de realizar a contratação de material de expediente (papéis) “por item”, em vez de “por grupo”, apresenta justificativa sólida no âmbito da promoção da competição e inclusão de diversos interessados, especialmente fornecedores locais e de pequeno porte. Ao desagregar os itens, busca-se ampliar a participação das empresas no processo licitatório, fomentando a concorrência. Essa abordagem não apenas promove a diversificação de fornecedores, mas também fortalece a economia local e estimula a competitividade, sem comprometer a eficiência nas contratações por registro de preços. A estratégia, portanto, alinha-se ao objetivo de maximizar as oportunidades para uma variedade de participantes, ao mesmo tempo em que mantém a eficácia nas aquisições.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A não inclusão do componente “Contratações correlatas e/ou interdependentes” no presente estudo técnico preliminar para o registro de preços de material de expediente (papéis) se fundamenta na natureza específica e singularidade desse objeto de contratação. Considerando que materiais de expediente (papéis) são bens de consumo comum, a aquisição não envolve necessariamente interdependência com outros serviços ou produtos. Portanto, a exclusão desse elemento se justifica pela simplicidade e autonomia inerentes a essa categoria de suprimentos, não comprometendo a eficácia ou a integralidade do estudo técnico preliminar, conforme permitido pela flexibilidade prevista na Lei nº 14.133/21.

IX. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

A observância do Plano de Contratações Anual (PCA) na realização das contratações está regulamentada no Estado por meio dos decretos nº 35.283/23 e nº 35.322/23. Dessa forma, o alinhamento desta contratação com o PCA 2024 ocorreu mediante crítica via ferramenta informatizada (Licitaweb), por ocasião do planejamento dos órgãos e entidades convocados para o registro de preços, e se reflete no “ANEXO 1 – ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO”.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A não inclusão do "Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis" no estudo técnico preliminar para o registro de preços de "material de expediente (papéis)" pode ser justificada pela natureza específica e rotineira desse tipo de aquisição. Em contextos nos quais os insumos em questão não apresentam variações significativas em termos de características técnicas, desempenho ou fontes de fornecimento, a complexidade do processo de aquisição é reduzida. Ademais, a natureza padronizada e recorrente desses materiais possibilita uma previsibilidade maior dos custos envolvidos, minimizando a necessidade de um demonstrativo mais detalhado. Portanto, a ausência desse elemento no estudo técnico preliminar se fundamenta na racionalização dos procedimentos, direcionando esforços para áreas onde a análise mais aprofundada e o planejamento estratégico se mostram mais relevantes, sem comprometer a eficiência e a transparência do processo de aquisição por registro de preços.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A ausência do componente “Providências a serem adotadas pelo órgão ou entidade promotora da licitação previamente à celebração do contrato” no estudo técnico preliminar para o registro de preços de material de expediente (papéis) fundamenta-se na natureza específica e bem definida desse objeto. Dada a padronização e conhecimento prévio das características legais e estruturais necessárias, a inclusão desse elemento no estudo técnico preliminar seria redundante e desnecessária para o alcance dos objetivos da licitação. Portanto, a justificativa para sua não

inserção reside na eficiência administrativa, visando simplificar o processo licitatório ao eliminar informações repetitivas, sem comprometer a transparência, legalidade ou eficiência do procedimento licitatório.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A não inclusão da “Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras” no estudo técnico preliminar para registro de preços de material de expediente (papéis) se justifica pelo fato de que a definição das especificações dos itens foi pautada por uma criteriosa análise que priorizou a preocupação em mitigar o impacto ambiental desde a fase inicial do processo. Dessa forma, ao considerar cuidadosamente critérios ambientais na escolha dos papéis, como origem sustentável da matéria-prima e processos de produção ecoeficientes, busca-se assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões ambientais desejados. Portanto, embora a seção específica sobre impactos ambientais não esteja detalhada no estudo, a abordagem adotada na definição das especificações reflete o compromisso com a sustentabilidade, proporcionando uma fundamentação para a não inclusão do mencionado elemento.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante da análise aprofundada no estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação de material de expediente (papéis) através da utilização do registro de preços é inteiramente adequada para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual. A seleção deste método de contratação demonstra ser eficiente e econômica, permitindo a aquisição dos insumos necessários de maneira ágil, flexível e em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21. Esta modalidade de aquisição não apenas simplifica o processo de compra, mas também promove a transparência e a concorrência, assegurando a obtenção dos melhores custos para os órgãos e entidades participantes do registro de preços. Portanto, o posicionamento conclusivo respalda a escolha dessa sistemática como a mais apropriada para atender às necessidades da Administração Pública estadual em relação ao objeto de contratação mencionado.

XIV - Anexos:

Anexo 1 : Estimativas da Contratação.PDF

Servidor (ou equipe) responsável

Aprovado:

Soraya Quixadá Bezerra

Autoridade Competente

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC/SEPLAG
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 2023/25921
PROCESSO Nº 46001.007314/2023-29

ANEXO A - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

COD.	DESCRICAO DO ITEM	Nº UNIDADES CONTRATANTES	QTDE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
7528	PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50.0 FOLHAS	246,00	41.762,00	6,8700	286.904,94
819793	PAPEL, SULFITE, A4, 75G/M², 210 MM X 297 MM, COLORIDO, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES	246,00	14.973,00	6,0200	90.137,46
838160	PAPEL, 40 KG, CORES VARIADAS, A4, PACOTE 50.0 FOLHAS	246,00	24.286,00	8,4500	205.216,70
76619	PAPEL, ALMACO, COM PAUTA, DIMENSOES 200X280 MM, VARIACAO 10MM, CADERNO 10.0 FOLHAS	246,00	32.340,00	0,8800	28.459,20
7390	PAPEL, OFICIO II, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 216 X 330MM, COPIA XENOGRFICA, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEAVEL, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA	246,00	55.275,00	0,0000	0,00
7455	PAPEL, RECICLADO 100%, A4, GRAMATURA 75 G/M2, DIMENSOES 210 X 297MM, IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX PLANO, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEAVEL, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA	246,00	152.799,00	17,8600	2.728.990,14
143863	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA	246,00	442.954,00	15,9900	7.082.834,46
309508	PAPEL, TIPO A3, 75 G, TAMANHO 297 X 420 MM, COR BRANCA, RESMA 1.0 UNIDADE	246,00	20.866,00	50,0800	1.044.969,28
Total Estimado do Planejamento:					11.467.512,18

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC/SEPLAG
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 2023/25921
PROCESSO Nº 46001.007314/2023-29

ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE	TOTAL
1	23233885 - EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ	Rua Descarte Braga, n 4269 - Granja Lisboa, Fortaleza -	12.761,15
2	23069082 - EEFM PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	Rua 719, n S/N - Conjunto Ceará, Fortaleza - CE, 60.531-	16.570,16
3	23078170 - EEFM DOUTOR UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ	Rua 751, n 0 - Conjunto Ceará, Fortaleza - CE, 60.532-	0,00
4	CIDADES - SECRETARIA DAS CIDADES	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N,	78.981,92
5	23069988 - EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Nereide, n 320 - Granja Portugal, Fortaleza - CE,	9.448,06
6	FUNECE - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA	Avenida Avenida Doutor Silas Munguba, n 1700 -	210.708,06
7	23069767 - EEFM GENERAL EUDORO CORRÊA	Rua Júlio Braga, n 101-, A - Parangaba, Fortaleza - CE,	14.088,79
8	23069570 - EEFM PADRE ROCHA	Rua Coronel Alves Teixeira, n 525 - Joaquim Távora,	0,00
9	23068523 - EEFM PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA	Rua Doutor Pergentino Maia, n 811 - Messejana,	169.790,14
10	23041412 - EEFM ADELINO ALCÂNTARA FILHO	Rua RUA DR. GETULIO VARGAS, n S/Nº - CENTRO,	0,00
11	HSJDI - HOSPITAL SAO JOSE DE DOENCAS INFECCIOSAS	Rua Nestor Barbosa, n 315 - Amadeu Furtado, Fortaleza -	226.033,01
12	CBMCE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARA	Rua Chico Lemos, n 946 - Cidade dos Funcionários,	81.063,90
13	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Avenida Avenida Godofredo Maciel, n 2900, NUAP-	995.748,84
14	23071265 - INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DOS SURDOS	Avenida Rui Barbosa, n 1970 - Joaquim Távora,	9.431,40
15	23000137 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE BENFICA	Rua Carapinima, n 2200, LOJA 140 - Benfica, Fortaleza -	3.889,33
16	23000136 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE JOQUEI	Avenida Lineu Machado, n 419 - Jôquei Clube, Fortaleza	2.088,03
17	23000140 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE SUL	Avenida Washington Soares, n 4335, LOJA 334 -	2.722,16
18	23000134 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE	Avenida SARGENTO HERMÍNIO SAMPAIO, n 3100,	2.694,16
19	CEARAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO	Rua Vinte e Cinco de Março, n 300 - Centro, Fortaleza -	52.572,31
20	SUPESP - SUP DE PESQUISA E ESTRATEGIA DE SEGURANCA	Avenida Bezerra de Menezes, n 581, BLOCO IV - São	15.320,36
21	UNMTN - CAGECE - UNIDADE METROPOLITANA NORTE	Rua Padre Leopoldo Fernandes, n 276 - São Gerardo,	0,00
22	FUNSAUDE - FUNDACAO REGIONAL DE SAUDE		0,00
23	CEARAPAR - COMPANHIA DE PARTICIPACAO E GESTAO DE	Avenida Pessoa Anta, n 274, 2ª ANDAR, ESPAÇO	30,67
24	23000135 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - UNIDADE PAPICU	Rua Desembargador Lauro Nogueira, n 1500, E2 SALAS	5.413,34
25	23072377 - EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES	Rua Francisco Calça, n 90 - Barra do Ceará, Fortaleza -	10.538,66
26	23077883 - EEFM PROFESSORA TECLA FERREIRA	Rua Francisca Bezerra, n 417 - Sapiranga, Fortaleza - CE,	20.091,39
27	23069260 - EEFM JOÃO MATTOS	Rua Almirante Rubim, n 1014 - Montese, Fortaleza - CE,	23.341,30
28	LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA	Avenida de Barão Studart, n 2405, JOAQUIM TAVORA	40.099,95
29	CEO-RT - CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II - RODOLFO TEOFILO	Rua Monsenhor Furtado, n 740 - Rodolfo Teófilo,	3.401,60
30	SET - SECRETARIA DO TRABALHO	Avenida da Universidade, n 2596 - Benfica, Fortaleza -	0,00
31	SEM - SECRETARIA DAS MULHERES	Avenida de Barão Studart, n 598 - Meireles, Fortaleza -	0,00
32	SEDIH - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	Rua Valdetário Mota, n 970 - Papicu, Fortaleza - CE,	143.307,60
33	23186488 - EEFM DOUTOR CÉSAR CALS	Rua Domingos Olímpio, n 1800 - Farias Brito, Fortaleza -	37.385,61
34	23077140 - EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES	Avenida das Graviolas, n 1000, POR TRÁS DO	11.783,49
35	23323426 - EEFM ÍCARO DE SOUSA MOREIRA	Rua José Martins, n 2246, AO LADO DO CENTRO	32.262,98
36	SPA - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150 - Edson	218.186,40
37	SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	Avenida Alberto Craveiro, n 2775, TÉRREO -	61.022,60
38	COGERH - COMPANHIA DA GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS DO	Rua Adualdo Batista, n 1550 - Parque Iracema, Fortaleza	28.459,03
39	PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150 - Edson	96.239,88
40	CEE - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	Rua Napoleão Laureano, n 500, FÁTIMA - Fátima,	6.113,33
41	SEINFRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n,	22.450,16
42	SESA - SECRETARIA DA SAUDE	Avenida Almirante Barroso, n 600 - Praia de Iracema,	560.508,05
43	ARCE - AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n,	27.053,30
44	23246812 - EEFM DARCY RIBEIRO	Rua de Cônego Castro, n 4801, RUA CONEGO DE	12.935,53
45	23272058 - LICEU ESTADUAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO	Rua Planaltina, n S/N - Planalto Ayrton Senna, Fortaleza	9.865,59
46	23068809 - EEFM ESTADO DE ALAGOAS	Avenida Presidente Castelo Branco, n 5244 - Barra do	5.450,00
47	23069031 - EEFM PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQUE	Avenida Major Assis, n 346 - Jardim Iracema, Fortaleza -	17.515,48

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE	TOTAL
48	23067233 - EEFM CLÁUDIO MARTINS	Rua Demócrito Rocha, n 400 - Monte Castelo, Fortaleza -	7.555,66
49	23070218 - EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA	Rua da Salema, n 85 - Barra do Ceará, Fortaleza - CE,	20.736,99
50	23070269 - EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	Avenida Pasteur, n 575 - Cristo Redentor, Fortaleza - CE,	3.185,36
51	23070919 - CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS	Avenida Monsenhor Hélio Campos, n 251 - Cristo	3.985,40
52	23187956 - EEEP DONA CREUSA DO CARMO ROCHA	Avenida Sargento Herminio Sampaio, n 2006 - Monte	33.615,00
53	23069961 - EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	Avenida Coronel Carvalho, n 2400, AVENIDA	11.902,32
54	23225491 - EEFM DOM HÉLDER CÂMARA	Rua Rosinha Sampaio, n 1157 - Jardim Guanabara,	6.212,73
55	23070900 - CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS	Rua São Raimundo, n 199 - Pirambu, Fortaleza - CE,	8.272,26
56	23072571 - EEFM JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS	Rua Pedro Américo, n 100 - Cristo Redentor, Fortaleza -	10.499,31
57	23225408 - LICEU DA VILA VELHA	Avenida L, n 840 - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60.348-	20.586,08
58	23073136 - EEFM LIONS JANGADA	Rua Camélia, n 352 - Cristo Redentor, Fortaleza - CE,	14.483,14
59	23073721 - EEFM DONA MARIA MENEZES DE SERPA	Rua Doutor Quixadá Felício, n 141 - Vila Velha,	8.496,99
60	23074159 - EEEP MARWIN	Avenida Francisco Sá, n 6623, DENTRO DO SESI DA	210.934,90
61	23074701 - CENTRO EDUCACIONAL MOEMA TÁVORA	Rua Marcílio Dias, n 485 - Pirambu, Fortaleza - CE,	7.747,39
62	23323418 - EEEP PAULO PETROLA	Rua Saldaria, n S/N - Barra do Ceará, Fortaleza - CE,	29.421,98
63	23077174 - EEEP PRESIDENTE ROOSEVELT	Avenida Bezerra de Menezes, n 435 - São Gerardo,	12.198,31
64	23077387 - EEFM SALES CAMPOS	Rua Jacinto Matos, n 730 - Jacarecanga, Fortaleza - CE,	3.167,06
65	23078561 - EEFM WALDEMAR FALCÃO	Rua Antônio Joaquim de Carvalho, n 19 - Álvaro Weyne,	25.465,75
66	23069201 - EEFM SANTO AFONSO	Rua General Bernardo Figueiredo, n 2670 - Rodolfo	21.003,66
67	23065494 - EEFM ANTONIETA SIQUEIRA	Rua Elisbão Batista de Oliveira, n 4 - Jôquei Clube,	25.265,40
68	23065249 - EEFM ANTÔNIO BEZERRA	Rua Padre Perdigão Sampaio, n 780 - Antônio Bezerra,	7.676,86
69	23065389 - EEFM ANTÔNIO SALES	Rua Professor Anacleto, n 630 - Parquelândia, Fortaleza -	35.968,46
70	23188774 - EEFM AYRTON SENNA DA SILVA	Rua Manaus, n 855 - Dom Lustosa, Fortaleza - CE,	2.646,83
71	23186224 - CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO	Rua Professor Edgard de Arruda, n 1683 - Henrique	6.255,55
72	23069627 - EEFM SENADOR FERNANDES TÁVORA	Rua Goiás, n 141, ESCOLA - Demócrito Rocha,	24.218,29
73	SSPDs - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA	Rua FRANCISCO OLIVEIRA ALMEIDA, n 173 -	152.663,83
74	23188545 - CERE MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	Rua Dona Lúcia Pinheiro, n 93, EEFM CERE	79.796,64
75	23068078 - EEFM MONSENHOR DOURADO	Avenida Sargento Herminio Sampaio, n 4600 - Padre	15.486,63
76	23070161 - EEFM FÉLIX DE AZEVEDO	Rua Monsenhor Furtado, n 757 - Rodolfo Teófilo,	2.360,96
77	23070978 - EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA	Rua Silveira Filho, n 808 - Jôquei Clube, Fortaleza - CE,	7.257,32
78	23071010 - EEFM HERMINO BARROSO	Rua Padre Guilherme, n 800 - Padre Andrade, Fortaleza -	9.944,11
79	23186399 - EEF INSTITUTO DOS CEGOS	Rua Doutor João Guilherme, n 373 - Antônio Bezerra,	8.162,40
80	DPGE - DEFENSORIA PUBLICA GERAL	Avenida Pinto Bandeira, n 1111 - Engenheiro Luciano	358.744,57
81	SEMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Rua Osvaldo Cruz, n 2366 - Dionisio Torres, Fortaleza -	15.849,99
82	CEO-CENTRO - CENTRO ODONTOLOGICO - TIPO I	Rua Vinte e Quatro de Maio, n 288 - Centro, Fortaleza -	27.718,30
83	CIDH - CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSAO	Rua Silva Paulet, n 2406 - Aldeota, Fortaleza - CE,	40.893,28
84	CRDL - CENTRO DE REFERENCIA NACIONAL EM	Rua Pedro I, n 1033 - Centro, Fortaleza - CE, 60.035-101	14.943,32
85	CEO-JTAV - CENTRO ODONTOLOGICO - TIPO II - JOAQUIM	Rua Monsenhor Bruno, n 2570 - Aldeota, Fortaleza - CE,	23.001,82
86	23232588 - EEEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA	Avenida Holanda, n 1281 - Jardim Cearense, Fortaleza -	3.073,71
87	SPS - SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL	Rua Honduras, n 249, ALMOXARIFADO CENTRAL -	190.281,44
88	HSMM - HOSPITAL DE SAUDE MENTAL DE MESSEJANA	Rua Vicente Nobre de Macêdo, n s/n, MESSEJANA -	77.931,24
89	23071044 - EEFM DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA	Avenida I, n 1040 - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60.348-	20.867,30
90	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA	Avenida Carneiro de Mendonça, n S N , CAGECE PICI -	998.747,14
91	23252391 - EEEP MARIA ÂNGELA DA SILVEIRA BORGES	Rua Pintor Antônio Bandeira, n S/N - Vicente Pinzon,	11.843,72
92	23234105 - CEJA PROFESSORA MARIA EUDES VERAS	Rua Demétrio Menezes, n 130 - Antônio Bezerra,	14.918,49
93	HCAS - HOSPITAL DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES -	Avenida Frei Cirilo, n 3480 - Messejana, Fortaleza - CE,	858.014,36
94	CEGAS - COMPANHIA DE GAS DO CEARA	Avenida Washington Soares, n 6475 - José de Alencar,	0,00
95	23227885 - CEJA PAULO FREIRE	Rua Olavo Bilac, n 1300 - São Gerardo, Fortaleza - CE,	32.484,97
96	SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Rua Tenente Benévolo, n 1055 - Centro, Fortaleza - CE,	1.161.209,40
97	PCCE - SUPERINTENDENCIA DA POLICIA CIVIL	Rua do Rosário, n 199 - Centro, Fortaleza - CE, 60.055-	2.916.813,55
98	HIAS - HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN	Rua Tertuliano Sales, n 544 - Vila União, Fortaleza - CE,	359.997,02
99	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA	Rua Maranguape, n 06, NUSUP/SEFAZ - Centro,	366.164,63
100	VICEGOV - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	Avenida BARAO DE STUDART, n 598 - Meireles,	18.186,41
101	SDE - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Avenida WASHINGTON SOARES, n 999, PAVILHAO	18.402,82
102	SRI - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Avenida de Barão Studart, n 505, PRIMEIRO ANDAR	0,00
103	FUNCAP - FUNDACAO CEARENSE DE APOIO AO	Avenida Oliveira Paiva, n 941, FUNCAP - Cidade dos	10.693,32

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE	TOTAL
104	EGP - ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n SN -	88.284,30
105	ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO	Rua Senador Pompeu, n 685, COMERCIAL - Centro,	106.933,20
106	IPECE - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONOMICA DO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n, EDF.	14.891,98
107	CEASA/CE - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA S/A	Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, n S/Nº, CEASA	187.133,10
108	ADECE - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA S/A	Avenida Washington Soares, n 999, PAVILHÃO	22.341,24
109	ZPECEARA - COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE	Esplanada DO PECEM, n SN, ROD CE 155 -	0,00
110	ESP/CE - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA	Avenida Antônio Justa, n 3161 - Meireles, Fortaleza -	73.830,60
111	HEMOCE - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO	Rua General Bernardo Figueiredo, n 945 - Amadeu	129.973,18
112	HGPMJMA - HOSP.GERAL POLICIA MILITAR JOSE MARTINIANO	Rua Princesa Isabel, n 1526 - Centro, Fortaleza - CE,	413.406,10
113	HGF - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	Rua Ávila Goulart, n 900, AVILA GOULART - Papicu,	1.529.918,54
114	SEAS - SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE	Avenida Oliveira Paiva, n 941, A - Cidade dos	2.123,33
115	HGCCO - HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS DE OLIVEIRA	Avenida Imperador, n 545 - Centro, Fortaleza - CE,	557.443,99
116	IPCC - INSTITUTO DE PREVENCAO DO CANCER	Rua Walter Bezerra Sá, n 58 - Dionisio Torres, Fortaleza	21.693,31
117	ETICE - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA	Avenida Pontes Vieira, n 220, ETICE - São João do	43.050,30
118	CIPP S/A - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO	Esplanada DO PECEM, n s/n - Porto, Pecém(São	43.982,62
119	SEFOR1 - SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n,	306,67
120	SEFOR2 - SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N,	14.806,65
121	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO CEARA	Avenida Santos Dumont, n 1425 - Aldeota, Fortaleza -	12.029,98
122	PEFOCE - PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA	Avenida Presidente Castelo Branco, n 901, PEFOCE -	62.043,94
123	23252294 - EEFM JOÃO NOGUEIRA JUCÁ	Rua José Félix de Lima, n 313 - Sapiiranga, Fortaleza -	33.106,82
124	JUCEC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA	Avenida Washington Soares, n 999, PAVILHÃO LESTE	14.993,48
125	EMATERCE - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO	Avenida PROFESSORA LETICIA MARQUES	270.399,66
126	IDACE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO CEARA	Avenida Bezerra de Menezes, n 1820 - São Gerardo,	0,00
127	ADAGRI - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150 - Edson	98.580,78
128	NUTEC - NUCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL	Rua Professor Rômulo Proença, n s/n, CAMPUS DO	19.738,65
129	23065273 - EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	Rua Adolfo Moreira de Carvalho, n 1, EDSON	5.280,16
130	23068833 - EEFM ESTADO DO PARÁ	Rua Djalma Petit, n 589, EEMTI ESTADO DO PARÁ -	3.789,66
131	23069619 - EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	Rua Almeida Rego, n s/n - Messejana, Fortaleza - CE,	55.773,92
132	23070820 - EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN	Rua Boaventura, n 916 - Dias Macedo, Fortaleza - CE,	28.882,92
133	23073853 - EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO	Avenida da Saudade, n S/N - Passaré, Fortaleza - CE,	28.999,13
134	23071354 - EEFM IRACEMA	Rua Egídio de Oliveira, n 250, ESCOLA - José de	158.190,51
135	23244747 - EEEP JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA	Avenida Rogaciano Leite, n 2285 - Engenheiro Luciano	6.359,03
136	23069430 - EEFM JOSÉ DE ALENCAR	Rua Veneza, n 84 - Messejana, Fortaleza - CE, 60.871-	26.190,32
137	23072318 - EEEP JOSÉ DE BARCELOS	Rua Angélica Gurgel, n 362 - Messejana, Fortaleza - CE,	33.960,97
138	23221160 - LICEU DE MESSEJANA	Avenida Washington Soares, n 7702 - Messejana,	0,00
139	23078758 - EEFM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA	Rua Santa Rosa, n 407 - Coaçu, Fortaleza - CE, 60.872-	8.630,73
140	23073411 - EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PROMORAR	Rua Frei Caneca, n 379, EEFM LUIZA TAVORA	1.071,33
141	23078707 - EEFM PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT	Rua Daura, n 120, E.E.F.M. PE. MARCELINO	4.586,00
142	23069457 - EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES	Rua do Nossa Senhora Monte Carmelo, n 50, EEFM	7.966,16
143	23323434 - EEEP MÁRIO ALENCAR	Rua 44, n 97, SÍTIO SÃO JOÃO JANGURUSSU -	36.746,63
144	23078774 - EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL	Rua José Baíma, n 340 - Guajiru, Fortaleza - CE, 60.843-	0,00
145	23225653 - CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS	Rua Júlio Braga, n 101B - Parangaba, Fortaleza - CE,	53.887,31
146	PMCE - POLICIA MILITAR DO CEARA	Rua Teresa Cristina, n 7250, REGIMENTO DE	320.799,60
147	FSPDS C PM - FSPDS COLEGIO POLICIA MILITAR	Avenida Mister Hull, n 3835, COLÉGIO DA POLÍCIA	140.211,91
148	FSPDS C B - FSPDS COLEGIO CORPO DE BOMBEIROS	Rua Adriano Martins, n 436, COLEGIO MILITAR DO	34.580,15
149	23069562 - EEFM MIRIAN PORTO MOTA	Rua do Guajiru, n 100 - Jardim das Oliveiras, Fortaleza -	16.382,99
150	23068710 - EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA	Rua Professor José Silveira, n 528, PASSARÉ - Passaré,	138.605,31
151	23075775 - EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO	Avenida Frei Cirilo, n 800, BR 16 KM 05 - Messejana,	3.618,16
152	23075791 - EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES	Rua Angélica Gurgel, n 186 - Messejana, Fortaleza - CE,	8.773,83
153	23214457 - EEFM POETA OTACÍLIO COLARES	Rua Jorge da Veiga, n 265 - Parque Santa Maria,	19.390,23
154	23077808 - EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Rua do Mandacarú, n 1144 - Jangurussu, Fortaleza - CE,	25.073,97
155	23069244 - EEFM WALTER DE SÁ CAVALCANTE	Avenida Oliveira Paiva, n 550 - Cidade dos Funcionários,	13.796,66
156	R4GAB - EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	Rua Monsenhor Liberato, n 1850 - Fátima, Fortaleza -	191.516,91
157	23069511 - EEFM ESTADO DO AMAZONAS	Rua Monsenhor Furtado, n 2327 - Bela Vista, Fortaleza -	8.330,02
158	23065214 - EEFM ANÍSIO TEIXEIRA	Rua Rio Grande do Sul, n 680 - Pan Americano,	0,00
159	23188510 - CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA	Rua Carapinima, n 2137 - Benfica, Fortaleza - CE,	0,00

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE	TOTAL
160	SEMACE - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Jaime Benévolo, n 1400 - Fátima, Fortaleza - CE,	31.006,63
161	SEDUC - SECRETARIA DA EDUCACAO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n 150 -	415.167,51
162	23070242 - EEFM FIGUEIREDO CORREIA	Rua Marechal Deodoro, n 733 - Benfica, Fortaleza - CE,	361.168,05
163	23071001 - EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA	Rua Gabriel Fiúza, n 360 - Vila Peri, Fortaleza - CE,	5.204,49
164	23071095 - EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO	Rua Álvaro Fernandes, n 913 - Montese, Fortaleza - CE,	1.732,16
165	SEFOR3 - SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N, 1º	4.077,33
166	23071087 - COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE	Rua Irmã Bazet, n 210 - Montese, Fortaleza - CE, 60.420-	1.739,20
167	23066717 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	Rua Graciliano Ramos, n 52 - Fátima, Fortaleza - CE,	16.829,48
168	23071460 - EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO	Rua Professora Heloisa Ferreira Lima, n 420 - Serrinha,	7.199,32
169	23072008 - EEFM JOAQUIM ALVES	Vila Estado do Rio, n 955 - Demócrito Rocha, Fortaleza -	2.890,03
170	23068884 - EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA	Rua Caio Prado, n 02 - Parangaba, Fortaleza - CE,	24.257,97
171	23072199 - EEFM PROFESSOR CORONEL JOSÉ AURÉLIO CÂMARA	Rua Jorge Acúrcio, n 655 - Vila União, Fortaleza - CE,	0,00
172	23072750 - EEEP JUAREZ TÁVORA	Rua Ministro Joaquim Bastos, n 747, ESCOLA - Fátima,	13.783,48
173	23078669 - EEFM MARIA THOMÁSIA	Rua Polônia, n 369 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60.710-	19.301,82
174	23225386 - EEFM PROFESSOR MÁRIO SCHEMBERG	Rua Américo Rocha Lima, n 835 - Manuel Sátiro,	14.968,45
175	23068841 - EEFM ESTADO DO PARANÁ	Rua Alberto Magno, n 123 - Montese, Fortaleza - CE,	158.018,15
176	23075864 - EEEP PAULO VI	Rua Jorge Dumar, n 1841 - Jardim América, Fortaleza -	42.280,13
177	23064676 - EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES	Avenida Penetração Oeste, n 150 - Conjunto Esperança,	262.150,46
178	23186364 - EEFM PROFESSORA ADÉLIA BRASIL FEIJÓ	Avenida Contorno Sul, n 1540 - Conjunto Esperança,	6.241,46
179	23225360 - EEFM SANTO AMARO	Rua Nova Conquista, n 871 - Bom Jardim, Fortaleza -	21.672,98
180	23188154 - CAIC MARIA ALVES CARIOCA	Rua Sargento Barbosa, n 851 - Granja Lisboa, Fortaleza -	69.281,58
181	23225262 - CEJA JOSÉ WALTER	Avenida L, n 1101, 2-ETAPA - Prefeito José Walter,	8.194,16
182	23069040 - EEEP PROFESSOR CÉSAR CAMPELO	Rua 717, n 164 - Conjunto Ceará, Fortaleza - CE, 60.531-	17.593,32
183	23067918 - EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL	Avenida Holanda, n 701 - Jardim Cearense, Fortaleza -	17.361,30
184	23068183 - EEFM PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE	Rua 1074, n S/N, QUARTA ETAPA - Conjunto Ceará,	60.758,01
185	23233168 - EEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua São Felipe, n 564 - Canindezinho, Fortaleza - CE,	13.541,09
186	23071664 - EEF JESUS MARIA JOSÉ	Rua da Mangueira, n 134, CONJ. SÃO FRANCISCO -	33.453,29
187	23264721 - EEFM JOÃO PAULO II	Rua Professor Heribaldo Costa, n 1125 - Henrique Jorge,	21.411,98
188	23072067 - EEEP JOAQUIM NOGUEIRA	Rua Moreira de Sousa, n 327, EEEP JOAQUIM	19.386,65
189	23072237 - EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	Rua Anário Braga, n 200 - Antônio Bezerra, Fortaleza -	12.818,51
190	23227877 - EEF SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS	Rua Manuel Antônio Leite, n 250, ESCOLA -	6.786,66
191	23225505 - EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA	Rua Maceió, n 627 - Dom Lustosa, Fortaleza - CE,	6.111,73
192	23072792 - EEEP JÚLIA GIFFONI	Rua Coronel Matos Dourado, n 1349 - Pici, Fortaleza -	20.334,97
193	23074060 - EEF MARIANO MARTINS	Avenida Senador Fernandes Távora, n 1445 - Henrique	11.907,40
194	23225327 - EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE	Rua Doutor Periguarí, n 547 - Antônio Bezerra, Fortaleza	8.552,82
195	23075686 - EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA	Rua Martins Neto, n 379 - Antônio Bezerra, Fortaleza -	8.425,39
196	23227818 - EEFM PROFESSOR PAULO FREIRE	Avenida Senador Fernandes Távora, n 1936, ESQUINA	13.573,32
197	23065842 - EEFM BÁRBARA DE ALENCAR	Rua Pedro Rufino, n 38, EEFM BÁRBARA DE	12.969,96
198	23066920 - CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA	Rua Guilherme Rocha, n 1055, ESCOLA - Centro,	11.902,66
199	23067268 - EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA	AVENIDA DOM MANUEL, n 511 - Centro, Fortaleza -	5.947,06
200	23073420 - EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XXII	Rua Ana Gonçalves, n 947 - São João do Tauape,	15.124,32
201	23068086 - EEFM DRAGÃO DO MAR	Rua Umari, n S/N - Mucuripe, Fortaleza - CE, 60.175-	1.764,19
202	23070897 - EEFM HELENITA MOTA	Rua Amâncio Filomeno, n 720, ESCOLA - HELENITA	32.243,30
203	23072024 - EEEP JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO	Rua Júlio Siqueira, n 390, EEEP JOAQUIM ANTÔNIO	22.063,62
204	23069546 - EEFM JONHSON	Rua Gontran Giffoni, n S/N - Patriolino Ribeiro,	7.528,03
205	23073039 - COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ	Praça Gustavo Barroso, n S/N - Jacarecanga, Fortaleza -	9.979,52
206	23073918 - EEFM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	Rua Oliveira Filho, n 1576 - Vicente Pinzon, Fortaleza -	28.613,96
207	23073683 - EEEP MARIA JOSÉ MEDEIROS	Rua Desembargador Lauro Nogueira, n 1240, EEEP	15.436,32
208	23068930 - EEFM MATIAS BECK	Rua Professora Aida Balaio, n 38 - Vicente Pinzon,	8.143,16
209	23075023 - EEFM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA	Rua do Entardecer, n 90 - Vicente Pinzon, Fortaleza -	42.686,96
210	23075147 - EEFM NOEL HUGEN DE OLIVEIRA PAIVA	Rua Monsenhor Salazar, n 279 - São João do Tauape,	5.488,79
211	23068973 - EEFM PARÓQUIA DA PAZ	Rua de Visconde Mauá, n 905, A - Dionísio Torres,	412.176,37
212	23069120 - EEFM RENATO BRAGA	Avenida RUI BARBOSA, n 2000,	8.125,96
213	23069171 - EEFM SANTA LUZIA	Rua João Cordeiro, n 711 - Praia de Iracema, Fortaleza -	2.825,13
214	23078529 - EEFM VISCONDE DO RIO BRANCO	Avenida Dom Manuel, n 1803, CENTRO - Centro,	4.377,70
215	23078685 - EEFM DOUTORA ALDADI BARBOSA	Rua Valparaíso, n 155 - Conjunto Palmeiras, Fortaleza -	16.214,96

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE	TOTAL
216	23069023 - EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL	Rua 10, n S/N, CONJ. JOÃO PAULO LL - Barroso,	7.481,53
217	23187735 - EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO	Rua Pedro Dantas, n 340, ESCOLA - Dias Macedo,	5.922,66
218	23236582 - CEJA MILTON CUNHA	Rua Eduardo Porto, n 42 - Messejana, Fortaleza - CE,	14.959,98
219	23073527 - EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO	Rua Monte Cristo, n 177, EEFM PRFª CONCEIÇÃO P.	21.323,49
220	23071591 - COLÉGIO JENNY GOMES	Avenida Borges de Melo, n FORTALEZA, Nº 210 -	17.871,98
221	METROFOR - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES	Rua 23, n S/N - BOM FUTURO, Pacatuba - CE, 61.800-	113.534,55
222	23067446 - EEFM CONSTÂNCIA TÁVORA	Avenida Deputado Paulino Rocha, n 50, CASA 208 -	3.510,19
223	AESP/CE - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA DO	Avenida Presidente Costa e Silva, n 1251 - Mondubim,	32.063,30
224	SDA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	Avenida Bezerra de Menezes, n 1820 - São Gerardo,	62.208,60
225	SEJUV - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO	Avenida Alberto Craveiro, n 2901, ARENA CASTELÃO	108.120,40
226	SECULT - SECRETARIA DA CULTURA	Rua Major Facundo, n 500 - Centro, Fortaleza - CE,	0,00
227	SRH - SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N,	16.726,32
228	CASA CIVIL - CASA CIVIL	Avenida BARAO DE STUDART, n 505 - Meireles,	65.408,60
229	SECITECE - SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150,	16.039,98
230	SETUR - SECRETARIA DO TURISMO	Avenida WASHINGTON SOARES, n 999 - Edson	27.631,34
231	CGE - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n SN, ED.	3.673,16
232	CGD - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGAOS DE	Avenida Pessoa Anta, n 69 - Centro, Fortaleza - CE,	96.730,23
233	SEPLAG - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N,	24.708,80
234	SOHIDRA - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS	Rua Adualdo Batista, n 1550 - Parque Iracema, Fortaleza	41.823,62
235	FUNTELC - FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO CEARA	Rua Osvaldo Cruz, n 1985, ESQUINA COM A RUA	13.366,65
236	UVA - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, n 850,	225.369,72
237	URCA - FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	Rua Coronel Antônio Luiz, n 1161 - Pimenta, Crato - CE,	0,00
238	FUNCEME - FUNDACAO CEARENSE DE METEOROLOGIA E	Avenida Rui Barbosa, n 1246, FUNCEME - Aldeota,	19.117,68
239	23070552 - EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA	Rua 202D, n s/n, 2ª ETAPA - Conjunto Ceará, Fortaleza -	17.837,31
240	23071370 - EEFM DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO	Avenida E, n 305 - Conjunto Esperança, Fortaleza - CE,	14.097,38
241	23186518 - EEFM IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUES	Rua de Cônego Castro, n 4055 - Parque São José,	5.216,06
242	23069490 - EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA	Rua Professor Pedro Jorge, n 830 - Planalto Ayrton	8.472,36
243	23068965 - EEFM PROFESSOR JOCIÊ CAMINHA DE MENEZES	Rua Doutor João Amora, n 120 - Manuel Sátiro,	6.627,49
244	23068914 - EEFM JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA FILHO	Rua 448E, n 00, SEGUNDA ETAPA - Conjunto Ceará,	82.252,72
245	23072431 - EEFM PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	Rua 820, n S/N, 3 ETAPA - Conjunto Ceará, Fortaleza -	4.324,43
246	23264985 - EEFM SÃO JOSÉ	Rua Comendador Garcia, n 2066 - Parque São José,	14.859,65
247	23068566 - EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA	Rua São Francisco do Jardim, n s/n - Bom Jardim,	42.416,97
248	23225416 - EEFM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ	Rua 1139, n 10, A - Conjunto Ceará, Fortaleza - CE,	38.936,97
249	23068825 - EEFM ESTADO DO MARANHÃO	Rua Carlos Pimenta, n 506 - Mondubim, Fortaleza - CE,	53.206,97
250	23065486 - EEFM PROFESSORA MARIA ANTONIETA NUNES	Rua 916, n S/N, 4ª ETAPA - Conjunto Ceará, Fortaleza -	10.899,99
251	23073713 - EEFM PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N, 1º	14.452,15
252	23233893 - EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA	Avenida Oscar Araripe, n 3037 - Granja Lisboa,	17.704,96
253	23069074 - EEFM PROFESSOR ONÉLIO PORTO	Avenida E, n 471, 2ª ETAPA - Prefeito José Walter,	9.623,99
254	23069163 - EEFM SENADOR OSIRES PONTES	Rua Divina, n 150 - Siqueira, Fortaleza - CE, 60.736-120	8.653,76
255	23075430 - EEFM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS	Avenida C, n 435, 2 ETAPA - Prefeito José Walter,	63.584,96

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240002 /SEPLAG

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECI MENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240002/SEPLAG
NUP Nº 46001.007314/2023-29

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20240002/SEPLAG do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em _____, às fls __, do Processo NUP: 46001.007314/2023-29 que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Expediente (Papéis), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20240002/SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 46001.007314/2023-29.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 20240002-SEPLAG.

II - Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado no D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela SEPLAG, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, compete observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o item 3.1 acima.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na

condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 21 do Decreto nº 35.323/2023; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução ou a sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE DE CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do instrumento equivalente de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.4.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.4.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de

preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o instrumento equivalente de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do instrumento equivalente de contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o instrumento equivalente de contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do instrumento equivalente de contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no item anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplicam-se às mesmas sanções aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais

condições do instrumento equivalente de contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) (**preencher com a data**) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20____

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG/COGEC e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20240002/SEPLAG, seguido da relação dos órgãos e entidades participantes.

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário (Cadastro Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

